

**PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES
CAMPINA DO SIMÃO / PARANÁ**

DATA	LOCAL	HORÁRIO
Inscrições e entrega de documentos		
05/04/2019 até 20/05/2019	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	08h30min - 11h30min 13h30min - 16h00min
Relação de candidatos inscritos		
24/05/2019	Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, sede do Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Posto de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com cópia para o Ministério Público.	A partir das 08h30min horas
Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos		
29/05/2019	Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, sede do Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Posto de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com cópia para o Ministério Público.	A partir das 08h30min horas
Relação definitiva dos candidatos habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações		
30/05/2019	Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, sede do Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Posto de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com cópia para o Ministério Público.	A partir das 08h30min horas
Dia e local de prova de aferição de conhecimento		
23/06/2019	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos S.C.F.V	08h00min horas
Relação de candidatos considerados aptos, após a prova, para o processo de votação		
08/07/2019	Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, sede do Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Posto de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com cópia para o Ministério Público.	A partir das 08h30min horas
Reunião referente as regras do processo eleitoral para os candidatos habilitados		
16/07/2019	Câmara de Vereadores	13h30min horas
Relação definitiva dos candidatos habilitados		
17/07/2019	Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, sede do Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Posto de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com cópia para o Ministério Público.	A partir das 08h30min horas
Dia e local de votação		
06/10/2019	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos S.C.F.V	Das 08h00min até as 17h00min horas
Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração		
06/10/2019	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos S.C.F.V	A partir das 20h00min horas
Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações		
16/10/2019	Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, sede do Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Posto de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com cópia para o Ministério Público.	A partir das 08h30min horas
pacitação dos candidatos eleitos a conselheiro tutelar		
05/11/2019	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos S.C.F.V	A partir das 08h30min horas
Termo de Posse		
10/01/2020	Associação Comunitária	09h00min horas

ANEXO II

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES

De acordo com o Artigo 136 da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a qual dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, ressaltam-se as atribuições do Conselho Tutelar. Sendo assim, são atribuições do Conselho Tutelar:

- I- atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;*
 - II- atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;*
 - III- promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:*
 - a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;*
 - b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.*
 - IV- encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;*
 - V- encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;*
 - VI- providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;*
 - VII- expedir notificações;*
 - VIII- requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;*
 - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;*
 - X- representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;*
 - XI- representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto a família natural.*
- Parágrafo único.** *Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.*

Vale destacar ainda, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, pois esses servem de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art.88, inciso VII, da mesma lei.

Art.88, inciso VII – Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:B4D81B7B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**,

brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº.288.038.419-20, residente e domiciliado, à Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15-2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019-PMCS

DETENTORA DA ATA: ORLEI LEMOS - MEI, inscrita no CNPJ sob nº **19.979.598/0001-30**, com endereço à Rua Santos Vicentin, 141, casa, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Sr. **Orlei Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob nº. 019.621.689-30 e RG sob nº 6.926.034-9 SSP/PR, residente e domiciliado, na Rua Santos Vicentin, 141, casa, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019-PMCS**, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ. CARECTERISTICAS MINIMAS: EQUIPAMENTOS DE SOM: 04 CAIXAS GRAVES COM 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS CADA. 02 CAIXAS MÉDIO COM ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS MAIS TITÂNIO, 1.000 RMS DE POTÊNCIA, MESA ANALÓGICA, PROCESSADOR DE ÁUDIO DXB, MULTICABO DE 36 VIAS. EQUIPAMENTOS DE LUZ: 02 MUV, 04 CANHÃO PARES	CONEXÃO FANDANGUEIRA	36	730,00	26.280,00
-	CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL COM RITMO VOLTADO A MÚSICA TRADICIONAL GAUCHA, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) HORAS DE DURAÇÃO. CARECTERISTICAS MINIMAS: DOS INSTRUMENTOS/MUSICOS UMA GAITA/SANFONA UM VIOLÃO/GUITARRA UM BAIXO UMA BATERIA TODOS OS INSTRUMENTOS DEVERÃO SER ACOMPANHADOS PELOS REPECTIVOS MUSICOS. DO SOM EQUIPAMENTOS DE SOM: 02 CAIXAS GRAVES COM 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS CADA, 02 CAIXAS MÉDIO COM ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS MAIS TITÂNIO, 1.000 RMS DE POTÊNCIA, MESA ANALÓGICA, PROCESSADOR DE ÁUDIO DXB.	CONEXÃO FANDANGUEIRA	12	1.600,00	19.200,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					45.480,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15-2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019-PMCS

DETENTORA DA ATA: OLIVELTON JOSE BOELTER - ME, inscrita no CNPJ sob nº **17.409.151 /0001-09**, com endereço à Rua Francisco Camilo, 730, Sala 02, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada Sr. **Olivelton Jose Boelter**, brasileiro, solteiro, do comercio, portador do CPF/MF sob nº.073.634.529-97 e RG sob nº 10.101.419-3 SSP/PR, residente e domiciliado, na Rua Francisco Camilo, 730, Sala 02, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019-PMCS**, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
	SERVIÇO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS PMPO.	PRÓPRIA	200	60,00	12.000,00

VALIDADE DA ATA: 03 DE ABRIL DE 2020.

ASSINATURA DA ATA: 04 DE ABRIL DE 2019.

FORO: GUARAPUAVA-PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:DB4D6F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO -^o
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

154

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019-PMCS

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, à Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: OLIVELTON JOSE BOELTER - ME, inscrita no CNPJ sob nº **17.409.151 /0001-09**, com endereço à Rua Francisco Camilo, 730, Sala 02, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada Sr. **Olivelton Jose Boelter**, brasileiro, solteiro, do comercio, portador do CPF/MF sob nº.073.634.529-97 e RG sob nº 10.101.419-3 SSP/PR, residente e domiciliado, na Rua Francisco Camilo, 730, Sala 02, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2019-PMCS**, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
3	SERVIÇO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS PMPO.	PRÓPRIA	200	60,00	12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

Sub-cláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão.

Sub-cláusula primeira: O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Sub-cláusula segunda: Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Sub-cláusula terceira: Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todos os serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser **prestado de imediato**, após a solicitação, na Secretaria requisitante ou o departamento de compras e executar no local estipulado pela administração e devera ser entregue em tempo hábil.

Subcláusula Primeira - Não serão aceito serviços fora das normas técnicas.

Subcláusula Segunda - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos serviços com as respectivas quantidades e marcas ofertadas na proposta de preços.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrente estiverem prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os serviços deverão ser prestado e posterior enviar Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES



A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

Sub-cláusula Primeira: A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

Sub-cláusula Segunda: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Sub-cláusula Primeira: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Sub-cláusula Segunda: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Terceira: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Quarta: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Sub-cláusula Primeira: Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Sub-cláusula Segunda: Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar a prestação de serviços, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade do serviço solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente à prestação dos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Sub-cláusula Terceira: Compete a detentora:

a) Executar os serviços durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

d) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem



indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As prestações de serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Sub-cláusula Primeira: A emissão das autorizações de prestação de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

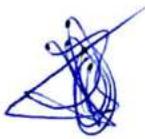
Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019-PMCS** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

Campina do Simão, 04 de abril de 2019.


Emilio Antemiro Lazzaretti,
Gestor da Ata


Oliveltton Jose Boelter
Detentora da Ata

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

151

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15-2019 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019-PMCS

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, à Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: ORLEI LEMOS - MEI, inscrita no CNPJ sob nº **19.979.598/0001-30**, com endereço à Rua Santos Vicentim, 141, casa, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Sr. **Orlei Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º. 019.621.689-30 e RG sob nº 6.926.034-9 SSP/PR, residente e domiciliado, na Rua Santos Vicentim, 141, casa, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2019-PMCS**, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ. CARECTERISTICAS MINIMAS: EQUIPAMENTOS DE SOM: 04 CAIXAS GRAVES COM 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS CADA, 02 CAIXAS MÉDIO COM ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS MAIS TITÂNIO, 1.000 RMS DE POTÊNCIA, MESA ANALÓGICA, PROCESSADOR DE ÁUDIO DXB, MULTICABO DE 36 VIAS. EQUIPAMENTOS DE LUZ: 02 MUV, 04 CANHÃO PARES	CONEXÃO FANDANGUEIRA	36	730,00	26.280,00
2	CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL COM RITMO VOLTADO A MÚSICA TRADICIONAL GAUCHA, COM NO MINIMO 04 (QUATRO) HORAS DE DURAÇÃO. CARECTERISTICAS MINIMAS: DOS INSTRUMENTOS/MUSICOS UMA GAITA/SANFONA UM VIOLÃO/GUITARRA UM BAIXO UMA BATERIA TODOS OS INSTRUMENTOS DEVERÃO SER ACOMPANHADOS PELOS REPCTIVOS MUSICOS. DO SOM EQUIPAMENTOS DE SOM: 02 CAIXAS GRAVES COM 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS CADA, 02 CAIXAS MÉDIO COM ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS MAIS TITÂNIO, 1.000 RMS DE POTÊNCIA, MESA ANALÓGICA, PROCESSADOR DE ÁUDIO DXB.	CONEXÃO FANDANGUEIRA	12	1.600,00	19.200,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					45.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

Sub-cláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão.

Sub-cláusula primeira: O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Sub-cláusula segunda: Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

150

cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Sub-cláusula terceira: Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todos os serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser **prestado de imediato**, após a solicitação, na Secretaria requisitante ou o departamento de compras e executar no local estipulado pela administração e devera ser entregue em tempo hábil.

Subcláusula Primeira - Não serão aceito serviços fora das normas técnicas.

Subcláusula Segunda - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos serviços com as respectivas quantidades e marcas ofertadas na proposta de preços.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrente estiverem prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os serviços deverão ser prestado e posterior enviar Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

Sub-cláusula Primeira: A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

Sub-cláusula Segunda: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Sub-cláusula Primeira: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Sub-cláusula Segunda: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Terceira: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Quarta: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Sub-cláusula Primeira: Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Sub-cláusula Segunda: Compete às Entidades Participantes destinatários:



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

149

- a) Requisitar a prestação de serviços, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade do serviço solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente à prestação dos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Sub-cláusula Terceira: Compete a detentora:

- a) Executar os serviços durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- d) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As prestações de serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Sub-cláusula Primeira: A emissão das autorizações de prestação de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019-PMCS** e a proposta da empresa detentora da ata.

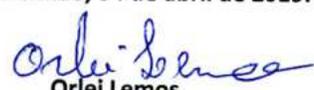
Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.


Emílio Altamiro Lazzaretti,
Gestor da Ata

Testemunhas:

Campina do Simão, 04 de abril de 2019.


Orlei Lemos
Detentora da Ata

VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado na empresa RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 26.529.632/0001-30 Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais). A seguir.

Fornecedor: RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 26.529.632/0001-30
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II
DATA: 04/04/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador: B53023F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2019

Extrato do Contrato nº 19/2019
Processo Licitatório nº 0152/2018
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 011/2018

OBJETO: Chamamento público para credenciamento de instituições financeiras interessadas na prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas a esta municipalidade, através de documentos de arrecadação por código de barras, em padrão febraban formato arrecadação, por intermédio de suas agências e correspondentes bancários devidamente autorizados.

RAZÃO DO PROCESSO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: Valor Total Homologado do Processo-

Débito Automático	- R\$ 1.71
Liquidados no guichê	- R\$ 5.36
Liquidados no autoatendimento	- R\$ 2.33
Liquidados pelo internet banking	- R\$ 1.96
Liquidados em correspondentes bancários	- R\$ 1.52
Liquidados em lotéricas	- R\$ 2.25
Aplicativo	- R\$ 2,00

FORNECEDOR: ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60.701.190/0001-04
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93
DATA: 11/02/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador: F67CAEA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 019/2019
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto para o Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 071/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 034/2019 que tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto para o Município, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: TUPY TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 04.507.071/0001-36
Valor Total do Fornecedor: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

ITEM	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	TOTAL VALOR MÁXIMO
1	600	UN	Tubo de Concreto 60 X 100 (a ser entregue no Município de Califórnia)	R\$ 76,00	R\$ 45.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 034/2019, na modalidade, Pregão Presencial: nº 019/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 01 de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador: B687CFF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 01/2019 - CMDCA - COMISSÃO ESPECIAL
ELEITORAL - CONSELHEIROS TUTELARES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CAMPINA DO SIMÃO - PR

RESOLUÇÃO 01/2019

SÚMULA: Apresentação da Comissão Especial Eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público:

Art. 1º: Formação da Comissão Especial Eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares, em processo unificado, composta pelos membros nomeados abaixo:

- Valdecir Miguel de Oliveira
- Sabrina França
- Glauber Zappani
- Marcelo Camilo
- Nerci D. K. de Oliveira

VALDECIR MIGUEL DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Campina do Simão, 26 de março de 2019.

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador: 0F59022D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 08/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
N.º 8/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial N.º 8/2019-PMCS cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, e Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa ORLEI LEMOS - MEI, inscrita no CNPJ sob nº 19.979.598/0001-30, vencedora do Item 01, com valor de R\$

730,00 (setecentos e trinta reais) e do **Item 02**, com valor de **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), totalizando **R\$ 45.480,00** (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais) e a empresa **OLIVELTON JOSE BOELTER - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **17.409.151/0001-09**, vencedora do **Item 03**, com valor de **R\$ 60,00** (sessenta reais), totalizando **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

Campina do Simão - PR, quatro dias de abril de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:7D8BD9A4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 09/2019**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º
9/2019-PMCS**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 9/2019-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **75.997.858/0001-71** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R\$ 23.980,00** (vinte e três mil, novecentos e oitenta reais).

Campina do Simão - PR, quatro dias de abril de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:C484DC68

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

GABINETE

LEI Nº 620, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campina Grande do Sul.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração Pública Direta e Indireta do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Os servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município de Campina Grande do Sul para outro ponto do território nacional e/ou internacional, para o desempenho de suas atribuições, com o objetivo de representação oficial, estudo ou serviço de interesse da administração, em caráter eventual ou transitório, terão direito a percepção de diárias nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Entende-se por interesse da administração, a participação em cursos, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento diretamente relacionada com o cargo ou função exercida pelo beneficiário.

Art. 3º A liberação de diárias será requerida ao Prefeito Municipal, pelo Secretário Municipal da Pasta, através de memorando devidamente protocolado, com o seguinte conteúdo mínimo:

- I – Nome completo do servidor, matrícula, cargo que ocupa e local de trabalho;
- II – Descrição do evento;
- III – Local de destino;
- IV – Justificativa;
- V – Natureza das atividades a serem realizadas;
- VI – Tempo de permanência;
- VII – Informações referentes ao custeio das despesas;
- VIII – Quantidade de diárias e valor a ser recebido;
- IX – Demais documentos que comprovem a necessidade de deslocamento.

Art. 4º O pagamento de diárias destina-se a indenizar as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, sendo concedidas por dia de afastamento da sede do respectivo serviço, excetuando-se as despesas de passagens aéreas e de ônibus.

§1º Entende-se como locomoção urbana os gastos com transporte realizados, em regra, nos limites da cidade de destino em que o agente público está transitoriamente exercendo suas funções.

§2º Poderá ser autorizada a ida antecipada ao evento de destino, em até 01 (um) dia antes, a fim de evitar atrasos e/ou situações imprevisíveis, com a concessão de 50% (cinquenta por cento) do valor da diária, exceto motivo que justifique o pagamento integral da mesma.

§3º Na hipótese de não haver pernoite no local de destino, ou quando a hospedagem for custeada pela Administração Pública ou terceiros como as entidades promotoras de eventos, o valor da diária deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento).

Art. 5º O afastamento da sede do Município poderá se realizar com veículo oficial e nestes casos o valor da diária deverá ser utilizado para custear o gasto com combustível, com exceção dos deslocamentos para Curitiba, Região Metropolitana e cidades no Estado do Paraná dentro do perímetro máximo de 50 km, que deverão observar a redução prevista no §1º do artigo 6º, uma vez que nestes casos o veículo será abastecido por conta da Administração Pública Municipal.

§1º Quando da utilização de veículo oficial, na forma tratada pelo caput deste artigo, havendo designação de motorista para dirigir o veículo, com exceção dos deslocamentos para Curitiba, Região Metropolitana e cidades no Estado do Paraná dentro do perímetro máximo de 50 km, este também fará jus à percepção de diária na forma regulamentada por esta lei.

§2º O beneficiário também poderá optar em utilizar veículo particular, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, caso em que o valor da diária deverá ser utilizado para custear o gasto com combustível.

§3º Quando não houver veículo oficial disponível para transporte, poderá existir o custeio das passagens ou de transporte locado, desde que precedido de processo licitatório.

Art. 6º Os valores das diárias ficam estabelecidos conforme as Unidades de Referência Fiscal do Município - URF, abaixo especificadas:

I - Curitiba, Região Metropolitana e cidades no Estado do Paraná dentro do perímetro máximo de 50 km.....até 15 URF;

II - Outras cidades do Paraná e do Brasil, exceto capitais.....até 80 URF;

III - Capitais em outros Estados do Brasil..... até 110 URF;



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 8/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 8/2019-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **ORLEI LEMOS - MEI**, inscrita no CNPJ sob nº **19.979.598/0001-30**, vencedora do **Item 01**, com valor de **R\$ 730,00** (setecentos e trinta reais) e do **Item 02**, com valor de **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), totalizando **R\$ 45.480,00** (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais) e a empresa **OLIVELTON JOSE BOELTER - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **17.409.151/0001-09**, vencedora do **Item 03**, com valor de **R\$ 60,00** (sessenta reais), totalizando **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

Campina do Simão - PR, quatro dias de abril de 2019.


Emilio Altamiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

146

CNPJ: 01.611.489/0001-09**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000****Estado do Paraná****LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 8/2019-PMCS**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do **Menor Preço Por Item**, da seguinte forma:

1ª classificada

ORLEI LEMOS - MEI, inscrita no CNPJ sob nº **19.979.598/0001-30**, vencedora do **Item 01**, com valor de **R\$ 730,00** (setecentos e trinta reais) e do **Item 02**, com valor de **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), totalizando **R\$ 45.480,00** (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais) conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ. CARECTERISTICAS MINIMAS: EQUIPAMENTOS DE SOM: 04 CAIXAS GRAVES COM 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS CADA, 02 CAIXAS MÉDIO COM ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS MAIS TITÂNIO, 1.000 RMS DE POTÊNCIA, MESA ANALÓGICA, PROCESSADOR DE ÁUDIO DXB, MULTICABO DE 36 VIAS. EQUIPAMENTOS DE LUZ: 02 MUV, 04 CANHÃO PARES	CONEXÃO FANDANGUEIRA	36	730,00	26.280,00
2	CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL COM RITMO VOLTADO A MÚSICA TRADICIONAL GAUCHA, COM NO MINIMO 04 (QUATRO) HORAS DE DURAÇÃO. CARECTERISTICAS MINIMAS: DOS INSTRUMENTOS/MUSICOS UMA GAITA/SANFONA UM VIOLÃO/GUITARRA UM BAIXO UMA BATERIA TODOS OS INSTRUMENTOS DEVERÃO SER ACOMPANHADOS PELOS REPECTIVOS MUSICOS. DO SOM EQUIPAMENTOS DE SOM: 02 CAIXAS GRAVES COM 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS CADA, 02 CAIXAS MÉDIO COM ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS MAIS TITÂNIO, 1.000 RMS DE POTÊNCIA, MESA ANALÓGICA, PROCESSADOR DE ÁUDIO DXB.	CONEXÃO FANDANGUIERA	12	1.600,00	19.200,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					45.480,00

1ª classificada

OLIVELTON JOSE BOELTER - ME, inscrita no CNPJ sob nº **17.409.151 /0001-09**, vencedora do **Item 03**, com valor de **R\$ 60,00** (sessenta reais), totalizando **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
3	SERVIÇO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS PMPO.	PRÓPRIA	200	60,00	12.000,00

Campina do Simão - PR, vinte e oito dias de março de 2019.


Marcio Vasiak
Pregoeiro



ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 08/2019-PMCS, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE. (EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017)

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezenove, as nove horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 04/2018 e 57/2017, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 08/2019-PMCS**. O resumo do edital foi publicado no Jornal Diário dos Municípios do Paraná (oficial do Município), no site oficial do município e no site do Tribunal de Contas do Paraná (mural de licitações). Lembrando que o edital estava disponível a todas as empresas interessadas no objeto, e onde várias empresas baixaram o presente edital, conforme relatório de editais baixados, do site oficial. Aberta a sessão pública, foi credenciado o senhor **Orlei Lemos** representante da empresa **ORLEI LEMOS - MEI**, inscrita no CNPJ sob nº **19.979.598/0001-30**, o senhor **Olivelton Jose Boelter** representante da empresa **OLIVELTON JOSE BOELTER - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **17.409.151 /0001-09** e o senhor **Edson Alves de Assis** representante da empresa **JOSE WILSON DE OLIVEIRA-MEI**, inscrita no CNPJ sob nº **17.742.045/0001-34**. Encerrada a fase de credenciamento, foram solicitadas as declarações de atendimento as normas editalícias, as quais foram entregues. O pregoeiro informou aos presentes o procedimento a serem adotados durante a sessão pública, e ressaltou que a ausência, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Iniciada a fase de julgamento das propostas, foi aberto o envelope nº 1, após a conferência verificou-se que as empresas **ORLEI LEMOS – MEI**, **OLIVELTON JOSE BOELTER - ME** e **JOSE WILSON DE OLIVEIRA-MEI** cumpriram as normas editalícias, sendo consideradas **CLASSIFICADAS**. Aberta a fase de negociação o pregoeiro obteve êxito, conforme mapa de lances em anexo. Deu-se prosseguimento a sessão onde foram abertos os envelopes de documentação, foi verificado: a regularidade fiscal, técnica, econômica financeira e habilitação jurídica. Achada conforme, o pregoeiro, equipe de apoio rubricaram os documentos. Não tendo nada a acrescentar ao que fora relatado finalizaram mais esta etapa, onde foi **HABILITADA** e declarada **VENCEDORA** a empresa **ORLEI LEMOS - MEI**, inscrita no CNPJ sob nº **19.979.598/0001-30**, vencedora do **Item 01**, com valor de **R\$ 730,00** (setecentos e trinta reais) e do **Item 02**, com valor de **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais) e a empresa **OLIVELTON JOSE BOELTER - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **17.409.151 /0001-09**, vencedora do **Item 03**, com valor de **R\$ 60,00** (sessenta reais). Considerando as propostas das vencedoras, as quais satisfizeram as exigências do edital, bem como a fase de negociação, os preços ofertados dentro do máximo estabelecido e considerando a comprovação da habilitação, e a não manifestação de interposição de recursos, ficam concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 08/2019-PMCS**. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, ressaltando ainda que os membros da equipe de apoio, atestam sua participação e colaboração no certame e que os credenciados permaneceram até o final da sessão.


Marcio Vastak
PREGOEIRO


Heber Luis Scarpim
EQUIPE DE APOIO


Orlei Lemos
ORLEI LEMOS – MEI


Olivelton Jose Boelter
OLIVELTON JOSE BOELTER – ME


Edson Alves de Assis
JOSE WILSON DE OLIVEIRA-MEI

**NOVA LÓGICA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO**

OLIVELTON JOSE BOELTER, brasileiro, natural de Campina do Simão – PR, solteiro, data de nascimento 26/04/1990, do comércio, portador do CPF sob nº 073.634.529-97 e Cédula de Identidade sob nº 10.101.419-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Francisco Camilo, nº 730, Centro em Campina do Simão – PR, CEP 85.148-000, único sócio da sociedade empresária limitada **NOVA LÓGICA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, com sede neste cidade de Campina do Simão – PR, CEP 85.148-000, Rua Francisco Camilo, nº 730, Sala 02, Centro, CEP 85.148-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.409.151/0001-09, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE Nº 41207497684, inscrita no CNPJ sob Nº 17.409.151/0001-09, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei Nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de: **OLIVELTON JOSE BOELTER – ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário



Campina do Simão/PR, 25 de Setembro de 2015.

OLIVELTON JOSE BOELTER



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2015 14:13 SOB Nº 20156655985.
PROTOCOLO: 156655985 DE 23/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156655985. NIRE: 41108001541.
OLIVELTON JOSE BOELTER

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 28/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

CARTÓRIO VITORASSI
 Serviço Notarial e Registral
 Distrito Morro Alto - Guarapuava - PR
 Notária e Registradora - ZULEIKA HAICK VITORASSI
 Endereço: Rua XV de Novembro, 7366 - CEP 86010-000 - Guarapuava-PR
 Fone: (42) 3623-2314/36221888 E-mail: cartorio@vitorassi.com

SELO nm0ic.9xpRo.MFUVy, Controle: PYzKk.MXaS
 Valde esse selo em <http://funapem.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de:
OLIVELTON JOSE BOELTER, De fé. Guarapuava-PR,
 16/11/2015
 Em Teste

Jauri Pedro Santana
 Escrevente



[Handwritten signatures]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2015 14:13 SOB N° 20156655985.
 PROTOCOLO: 156655985 DE 23/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156655985. NIRE: 41108001541.
 OLIVELTON JOSE BOELTER

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 28/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

NOVA LOGICA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

MUNICÍPIO COMERCIAL DO PARANÁ

142



NATHAN NASCIMENTO, brasileiro, natural de Guarapuava-PR, solteiro, data de nascimento 07/09/1994, do comércio, portador do CPF sob nº. 094.745.559-07 e Cédula de Identidade sob nº 10.353.363-5 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná-PR, residente e domiciliado na Avenida Santos Vicentim, s/nº, Centro em Campina do Simão-PR CEP 85.148-000 e **EVERTON CESAR ROCHA LAU**, brasileiro, natural de Guarapuava-PR, solteiro, data de nascimento 21/12/1993, do comércio, portador do CPF sob nº 095.510.139-56 e Cédula de Identidade sob nº 10.354.661-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná-PR, residente e domiciliado na Rua José Simão, s/nº, Centro em Campina do Simão-PR CEP 85.148-000, e **OLIVELTON JOSE BOELTER**, brasileiro, natural de Campina do Simão-PR, solteiro, data de nascimento 26/04/1990, do comércio, portador do CPF sob nº 073.634.529-97 e Cédula de Identidade sob nº 10.101.419-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná-PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Camilo, nº 730, Centro em Campina do Simão-PR CEP 85.148-000, constituem uma sociedade limitada mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **NOVA LOGICA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.** e terá domicílio na Rua Francisco Camilo, nº 730, Sala 02, Centro, em Campina do Simão-PR, CEP 85.148-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), dividido em 18.000 quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios,

NATHAN NASCIMENTO, com 6.120 quotas no valor de R\$ 6.120,00 e **EVERTON CESAR ROCHA LAU**, com 5.940 quotas no valor de R\$ 5.940,00 e **OLIVELTON JOSE BOELTER** com 5.940 quotas no valor de R\$ 5.940,00.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ramos de Atividade: **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA e REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 14/11/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **NATHAN NASCIMENTO**, e **EVERTON CESAR ROCHA LAU** e **OLIVELTON JOSE BOELTER** com poderes e atribuições de administrador autorizado o nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas a sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CONFERE COM O ORIGINAL
INSCRITO EM SIMÃO 26/11/2012



NOVA LOGICA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. DO PARANÁ CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observado às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou Interditado, qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrarem sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Guarapuava-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Guarapuava, 14 de Novembro de 2012.

Nathan Nascimento
NATHAN NASCIMENTO

Everton C.R. Lau
EVERTON CESAR ROCHA LAU

Olivelton Jose Boelter
OLIVELTON JOSE BOELTER

CONFERE COM O ORIGINAL
CARPILADO SINAO 26/11/2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2012
SOB NÚMERO: 41207497684
Protocolo: 12/766344-4, DE 27/11/2012
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Rita Antoniczei Pacheco
RG nº 574.883-9 PR

VITORASSI AUTENTICAÇÃO
Serviço Notarial e Registral
Distrito de Curitiba - Paraná
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
22 NOV. 2012
ANGELIM VITORASSI NETO - TITULAR
JAURI PEDRO SANTANA - ESCRIVENTE
DAS NEVES - ESCRIVENTE

Lei 10.228 de 19/07/2001
SELO FUNAPPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FM076558

[Handwritten signatures and initials]



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
OLIVELTON JOSE BOELTER
Nome do Empresário
OLIVELTON JOSE BOELTER
Nome Fantasia
NOVA LOGICA
Capital Social
18.000,00

Número Identidade 101014193	Orgão Emissor ssp	UF Emissor PR	CPF 073.634.529-97
---------------------------------------	-----------------------------	-------------------------	------------------------------

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente ATIVO	Data de Início da Situação Cadastral Vigente 06/12/2012
--	---

Números de Registro

CNPJ 17.409.151/0001-09	NIRE 41-1-0800154-1
-----------------------------------	-------------------------------

Endereço Comercial

CEP 85148-000	Logradouro RUA FRANCISCO CAMILO	Número 730	Complemento SALA 02
Bairro CENTRO	Município CAMPINA DO SIMAO	UF PR	

Atividades

Data de Início de Atividades 06/12/2012	Forma de Atuação Estabelecimento fixo, Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes
---	---

Ocupação Principal
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)
47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente	73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
Cantor(a)/músico(a) independente	90.01-9/02 - Produção musical
Instrutor(a) de informática, independente	85.99-6/03 - Treinamento em informática
Instalador(a) de rede de computadores, independente	61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Técnico(a) de manutenção de computador independente	95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

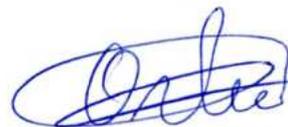
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo
ME98590838

Número do Identificador
17409151000109

Data de Emissão
20/03/2019



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.409.151/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2012
NOME EMPRESARIAL OLIVELTON JOSE BOELTER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA LOGICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 85.99-6-03 - Treinamento em informática 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FRANCISCO CAMILO	NÚMERO 730	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.148-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMAO
UF PR		TELEFONE (42) 9953-6890
ENDEREÇO ELETRÔNICO olivelton00@gmail.com		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/03/2019** às **09:42:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OLIVELTON JOSE BOELTER
CNPJ: 17.409.151/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:53 do dia 29/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2019.

Código de controle da certidão: **A6E9.CA14.3D99.30C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019634758-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.409.151/0001-09**

Nome: **NOVA LOGICA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 13/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 30/05/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH942QEMZC44MX9PE

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: OLIVELTON JOSE BOELTER

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1198

17.409.151/0001-09

ISENTO

12/2016

ENDEREÇO

RUA FRANCISCO CAMILO, 730 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85148000 Campina do Simão - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CONFERE COM O ORIGINAL
CAMPINA DO SIMÃO 26/03/2019

Observações:

Campina do Simão, 01 de Março de 2019

Emitido por: RUI ALVES FERREIRA

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17409151/0001-09 ✓
Razão Social: OLIVELTON JOSE BOELTER ME
Nome Fantasia: NOVA LOGICA
Endereço: R FRANCISCO CAMILO 730 / CENTRO / CAMPINA DO SIMAO / PR /
85148-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2019 a 14/04/2019 ✓

Certificação Número: 2019031604252392299265

Informação obtida em 20/03/2019, às 09:36:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIVELTON JOSE BOELTER

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.409.151/0001-09

Certidão nº: 169445453/2019

Expedição: 20/03/2019, às 09:30:08

Validade: 15/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIVELTON JOSE BOELTER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.409.151/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa ✓

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

OLIVELTON JOSE BOELTER ME ✓

CNPJ 17.409.151/0001-09, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 22 de Marco de 2019 ✓

Raquel Regiani de Macedo Lustoza
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Custas = R\$ 36,44

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.



131

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa OLIVELTON JOSÉ BOELTER inscrita no CNPJ sob n.º: 17.409.131/0001-09 Tel. n.º: 429.99536890; Fax n.º: _____
Endereço: R. FRANCISCO CAMILO 730 CAMPINA DO SIMÃO - PR CENTRO acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

CAMPINA DO SIMÃO, _____ de _____ de 2019.

Olivelton José Boelter
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

17 409 131/0001-09

OLIVELTON JOSÉ BOELTER - ME

RUA FRANCISCO CAMILO, 730
SALA 02 - CENTRO

CEP 85148-000 CAMPINA DO SIMÃO - PR

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ
 01.611.489/0001-09
 AV JOÃO FERREIRA NEVES - CENTRO - CAMPINA DO SIMÃO- PR

ALVARÁ nº 12/2016 / 2019

O Município de Campina do Simão, conforme protocolo nº 018/2019 de 27/02/2019 concede alvará de licença para localização

a:

Nome OLIVELTON JOSE BOELTER CNPJ/CPF: 17.409.151/0001-09	
Localização RUA FRANCISCO CAMILO, 730 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85148000 Campina do Simão - PR Área utilizada: 30,00	
Atividades 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.	
Horário de funcionamento: Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00	
Emitido em 01/03/2019	Válido até 31/12/2019

CONFERE COM O ORIGINAL
 CAMPINA DO SIMÃO 26/03/2019

Observações
 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 85.99-6-03 - Treinamento em informática 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Emissor: RUI ALVES FERREIRA



129

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO IV

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 08/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

CAMPINA DO SIMÃO em 25 de MARÇO de 2019.

OLIVELTON JOSÉ BOELTER
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)


(assinatura e carimbo do CNPJ)

17 409 151/0001-09
OLIVELTON JOSÉ BOELTER - ME
RUA FRANCISCO CAMILO, 730
SALA 02 - CENTRO
CEP 85148-000 CAMPINA DO SIMÃO - PR



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
 Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
 Estado do Paraná

ANEXO VI

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 08/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não (X).

CAMPINA DO SIMÃO, em 25 de MARÇO de 2019.

OLIVELTON JOSÉ BOELTER
 (Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

17 409 151/0001-09
 OLIVELTON JOSÉ BOELTER - ME
 RUA FRANCISCO CAMILO, 730
 SALA 02 - CENTRO
 CEP 85148-000 CAMPINA DO SIMÃO - PR

17 409 151/0001-09
 OLIVELTON JOSÉ BOELTER - ME
 RUA FRANCISCO CAMILO, 730
 SALA 02 - CENTRO
 CEP 85148-000 CAMPINA DO SIMÃO - PR



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, Olivelton José Boelter portado do RG n.º e CPF n.º 073634529-97 administrador da empresa Olivelton José Boelter, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

CAMPINA DO SIMÃO, 25 de MARÇO de 2019.

Olivelton José Boelter
 (Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
 (assinatura e carimbo do CNPJ)

17 409 151/0001-09

OLIVELTON JOSÉ BOELTER - ME

RUA FRANCISCO CAMILO, 730
 SALA 02 - CENTRO

Tabela de parentesco para informação e referência CAMPINA DO SIMÃO - PR
 CEP 85148-000

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) No 08/2019-PMCS
OLIVELTON JOSE BOELTER 17.409.151/0001-09

Recebido em 28/03/2019

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ORLEI LEMOS 01962168930

Nome do Empresário

ORLEI LEMOS

Nome Fantasia

CONEXAO FANDANGUEIRA

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
69260349	SESP	PR	019.621.689-30

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente	Data de Início da Situação
ATIVO	31/03/2014

Números de Registro

CNPJ	NIRE
19.979.598/0001-30	41-8-0233247-5

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85148-000	RUA SANTOS VICENTIN	141
Complemento	Bairro	
CASA	CENTRO	
Município	UF	
CAMPINA DO SIMAO	PR	
Ponto de Referência		
PROXIMO A DELEGACIA DA POLICIA MILITAR		

Atividades

Data de Início de Atividades
31/03/2014

Código da Atividade Principal
77.29-2/02

Descrição da Atividade Principal

Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Código da Atividade Secundária

Descrição da Atividade Secundária

1	47.42-3/00	Comércio varejista de material elétrico
2	47.53-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
3	43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4	47.56-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convergentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

01/04/2014

Número do Recibo: ME68411475
Número do Identificador: 00001962168930

Data de Emissão:
01/04/2014

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ORLEI LEMOS 01962168930

Nome do Empresário

ORLEI LEMOS

Nome Fantasia

CONEXAO FANDANGUEIRA

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

69260349

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

019.621.689-30

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

31/03/2014

Números de Registro

CNPJ

19.979.598/0001-30

NIRE

41-8-0233247-5

Endereço Comercial

CEP

85148-000

Logradouro

RUA SANTOS VICENTIN

Número

141

Complemento

CASA

Bairro

CENTRO

Município

CAMPINA DO SIMAO

UF

PR

Ponto de Referência

PROXIMO A DELEGACIA DA POLICIA MILITAR

Atividades

Data de Início de Atividades

31/03/2014

Código da Atividade Principal

90.01-9/06

Descrição da Atividade Principal

Atividades de sonorização e de iluminação

Código da Atividade Secundária

Descrição da Atividade Secundária

- | | | |
|---|------------|---|
| 1 | 47.42-3/00 | Comércio varejista de material elétrico |
| 2 | 47.53-9/00 | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo |
| 3 | 43.21-5/00 | Instalação e manutenção elétrica |
| 4 | 77.29-2/02 | Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais |
| 5 | 47.56-3/00 | Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios |

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME71704368

Número do Identificador: 19979598000130

Data de Emissão:

23/07/2014

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.979.598/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2014
NOME EMPRESARIAL ORLEI LEMOS 01962168930		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONEXAO FANDANGUEIRA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SANTOS VICENTIN	NÚMERO 141	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.148-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO conexao2fandangueria@gmail.com	TELEFONE (42) 9956-9861
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/03/2019 às 11:12:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1









MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORLEI LEMOS 01962168930
CNPJ: 19.979.598/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:57 do dia 27/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2019.

Código de controle da certidão: **FEA1.1108.A292.354D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

121

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019670502-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.979.598/0001-30

Nome: **ORLEI LEMOS 01962168930**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

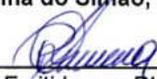
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO			
ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 17/2019			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 23/06/2019		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH942QE52C44MXQP5	
REQUERENTE:		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: ORLEI LEMOS - MEI			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
272	19.979.598/0001-30		41
ENDEREÇO			
RUA SANTOS VICENTIN, 141 - SALA - CENTRO CEP: 85148000 Campina do Simão - PR			
ATIVIDADES			
Atividades de sonorização e de iluminação			
Observações:			
Campina do Simão, 25 de Março de 2019  Emitido por: RUI ALVES FERREIRA			

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19979598/0001-30
Razão Social: ORLEI LEMOS 01962168930
Nome Fantasia: CONEXAO FANDANGUEIRA
Endereço: RUA SANTOS VICENTIN 141 CASA / CENTRO / CAMPINA DO SIMAO / PR / 85148-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2019 a 18/04/2019

Certificação Número: 2019032004364035207905

Informação obtida em 27/03/2019, às 08:52:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORLEI LEMOS 01962168930 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.979.598/0001-30
Certidão nº: 169888216/2019
Expedição: 27/03/2019, às 09:05:16
Validade: 22/09/2019 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORLEI LEMOS 01962168930 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.979.598/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ORLEI LEMOS ME

CNPJ 19.979.598/0001-30, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 22 de Marco de 2019

Raquel Regeani de Macedo Lustoza
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]

Custas = R\$ 36,44

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CNPJ: 19.979.598/0001-30

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

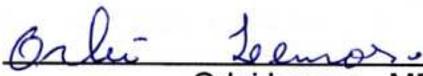
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa ORLEI LEMOS - MEI inscrita no CNPJ sob Nº: 19.979.598/0001-30, Tel. Nº: (042) 99956-9861; Endereço: Rua Santos Vicentin, 141, Centro. Campina do Simão – PR., Acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

Campina do Simão - PR, 27 de Março de 2019.


Orlei Lemos - MEI

Orlei Lemos
CNPJ: 19.979.598/0001-30
Rua Santos Vicentin, 141
CEP: 85.148-000 Centro
Campina do Simão - PR

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

01.611.489/0001-09

AV JOÃO FERREIRA NEVES - CENTRO - CAMPINA DO SIMÃO- PR

ALVARÁ n° 41 / 2019

O Município de Campina do Simão, conforme protocolo n° 026/2019 de 20/03/2019 concede alvará de licença para localização

a:

Nome ORLEI LEMOS - MEI CNPJ/CPF: 19.979.598/0001-30
Localização RUA SANTOS VICENTIN, 141 - SALA - CENTRO CEP: 85148000 Campina do Simão - PR Área utilizada: 40,00
Atividades 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.
Horário de funcionamento: Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

EMPERE COM O ORIGINAL
CAMPINA DO SIMÃO 27/03/2019

Emitido em 25/03/2019	Válido até 31/12/2019
---------------------------------	---------------------------------

Observações
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Emissor: RUI ALVES FERREIRA

CNPJ: 19.979.598/0001-30

ANEXO IV

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Declaração de: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

Campina do Simão - PR, 27 de Março de 2019.


Orlei Lemos - MEI

Orlei Lemos
CNPJ: 19.979.598/0001-30
Rua Santos Vicentin, 141
CEP: 85.148-000 Centro
Campina do Simão - PR

CNPJ: 19.979.598/0001-30

ANEXO VI

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim () Quantos () Não (X).

Campina do Simão - PR, 27 de Março de 2019.




Orlei Lemos - MEI

Orlei Lemos
CNPJ: 19.979.598/0001-30
Rua Santos Vicentin, 141
CEP: 85.148-000 Centro
Campina do Simão - PR



CNPJ: 19.979.598/0001-30

ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, Orlei Lemos portador do RG Nº: 6.926.034-9 e CPF Nº: 019.621.689-30, administrador da empresa ORLEI LEMOS – MEI, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Campina do Simão - PR, 27 de Março de 2019.

Orlei Lemos

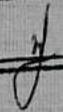
 Orlei Lemos - MEI

Orlei Lemos
 CNPJ: 19.979.598/0001-30
 Rua Santos Vicentin, 141
 CEP: 85.148-000 Centro
 Campina do Simão - PR

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO . . . 111
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019-PMCS
ORLEI LEMOS - MEI
CNPJ: 19.979.598/0001-30

Recebido em 27/03/2015




Município de Campina do Simão - 2019

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 8/2019

Equipiano

Página:1

Objeto: SHOWBAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE				Marca/Modelo:	Quantidade:	
Lote: 0001	Item: 0001	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS			36,00	
	Fornecedor	8027	ORLEI LEMOS - MEI	CONEXÃO FANDANGUEIRA		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		900,00			
	1		892,00			
	2		849,00			
	3		780,00			
	4		750,00			
	5		730,00			
	Fornecedor	6475	OLIVELTON JOSE BOELTER			Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		935,00			
	1		895,00			
	2		850,00			
	3		800,00			
	4		778,00			
	5		748,00			
	Fornecedor	9063	JOSE WILSON DE OLIVEIRA66740215987	PRÓPRIA		Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		1.100,00			
	1		899,00			
	2		890,00			
	3		848,00			
	4		779,00			
	5		749,00			
Lote: 0001	Item: 0002	CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL COM RITMO VOLTADO A MÚSICA TRADICIONAL		Marca/Modelo:	Quantidade:	12,00
	Fornecedor	8027	ORLEI LEMOS - MEI	CONEXÃO FANDANGUEIRA		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		2.000,00			
	1		1.985,00			
	2		1.973,00			
	3		1.945,00			
	4		1.910,00			
	5		1.835,00			
	6		1.780,00			
	7		1.700,00			
	8		1.600,00			
	Fornecedor	6475	OLIVELTON JOSE BOELTER			Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		2.050,00			
	1		1.988,00			
	2		1.975,00			
	3		1.949,00			
	4		1.930,00			
	5		1.850,00			
	6		1.800,00			
	7		1.705,00			
	8		1.650,00			
	Fornecedor	9063	JOSE WILSON DE OLIVEIRA66740215987	PRÓPRIA		Declinou
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		2.100,00			
	1		1.990,00			
	2		1.980,00			
	3		1.950,00			
	4		1.940,00			
	5		1.900,00			
	6		1.830,00			
	7		1.750,00			
	8		1.690,00			
Lote: 0001	Item: 0003	SERVIÇO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE		Marca/Modelo:	Quantidade:	200,00
	Fornecedor	6475	OLIVELTON JOSE BOELTER			Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		80,00			
	1		70,00			
	2		60,00			
	Fornecedor	8027	ORLEI LEMOS - MEI	CONEXÃO FANDANGUEIRA		Declinou
	Rodada		Valor			



Município de Campina do Simão - 2019

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 8/2019

Equipano

Página 2

Objeto: SHOWBAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE

Lance Inicial	85,00
1	78,00
2	69,00

Fornecedor 9063 JOSE WILSON DE OLIVEIRA66740215987

PRÓPRIA

Declinou

Rodada	Valor
Lance Inicial	90,00
1	79,00

HEBER LUIZ SCARPIM
Membro

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

ORLEI LEMOS - MEI
ORLEI LEMOS

JOSE WILSON DE OLIVEIRA66740215987
JOSE WILSON DE OLIVEIRA

OLIVELTON JOSE BOELTER
OLIVELTON JOSE BOELTER

Pregão 8/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.409.151/0001-09

Fornecedor : olivelton jose boelter

E-mail: olivelton00@gmail.com

Endereço : Rua Francisco Camilo 730 sala 02 - centro - Campina do Simão/PR - CEP 85148-000

Telefone: 42999536890

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador: Geomar do Belem Hass

Telefone contador:

Representante: Olivelton Jose boelter

CPF: 073.634.529-97

RG: 101014193

Endereço representante: rua francisco camilo 730 casa - centro - Campina do Simão/PR - CEP 85148-000

Telefone representante: 42999536890

E-mail representante: olivelton00@gmail.com

Banco: 104 - CEF

Agência: 389 - guarapuava - Guarapuava/PR

Conta: 257392-8

Data de abertura: 05/05/2015

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DAS MUNICIPAIS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ. CARECTERICAS MINIMAS: EQUIPAMENTOS DE SOM: 04 CAIXAS GRAVES COM 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS CADA, 02 CAIXAS MÉDIO COM ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS MAIS TITÂNIO, 1.000 RMS DE POTÊNCIA, MESA ANALÓGICA, PROCESSADOR DE ÁUDIO DXB, MULTICABO DE 36 VIAS. EQUIPAMENTOS DE LUZ: 02 MUV, 04 CANHÃO PARES	36,00	UN	1.100,00			935,00	33.660,00
002	CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL COM RITMO VOLTADO A MÚSICA GAUCHA, COM NO MINIMO 04 (QUATRO) HORAS DE DURAÇÃO. CARECTERICAS MINIMAS: DOS INSTRUMENTOS/MUSICOS UMA GAITA/SANFONA UM VIOLÃO/GUITARRA UM BAIXO UMA BATERIA TODOS OS INSTRUMENTOS DEVERÃO SER ACOMPANHADOS PELOS REPCTIVOS MUSICOS. DO SOM EQUIPAMENTOS DE SOM: 02 CAIXAS GRAVES COM 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS CADA, 02 CAIXAS MÉDIO COM ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS MAIS TITÂNIO, 1.000 RMS DE POTÊNCIA, MESA ANALÓGICA, PROCESSADOR DE ÁUDIO DXB.	12,00	UN	2.100,00			2.050,00	24.600,00
003	SERVIÇO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS PMPO.	200,00	H	90,00			80,00	16.000,00

Validade da proposta: 450 dias

Prazo de entrega: 1 dia


 olivelton jose boelter
 CNPJ: 17.409.151/0001-09

OLIVELTON JOSÉ BOELTER - ME

RUA FRANCISCO CAMILO, 730
SALA 02 - CENTRO

CEP 85148-000 CAMPINA DO SIMÃO - PR

17 409 151/0001-09

PREÇO TOTAL DO LOTE : 74.260,00

TOTAL DA PROPOSTA : 74.260,00

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) No 08/2019-PMCS
OLIVELTON JOSE BOELTER 17.409.151/0001-09

107

Recebido em 28 / 13 / 2019

Município de Campina do Simão

Pregão 8/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.742.045/0001-34 **Fornecedor:** JOSE WILSON DE OLIVEIRA 66740215987
Endereço: RUA BANDEIRANTES 303 - PLANALTO - Pitanga/PR - CEP 85200-000 **E-mail:** bandatchebalanco@hotmail.com
Inscrição Estadual: isento **Contador:** _____ **Telefone:** _____ **Fax:** _____ **Celular:** 42 999765254
Representante: jose wilson de oliveira **CPF:** 667.402.159-87 **RG:** 50159590 **Telefone contador:** _____
Endereço representante: rua bandeirantes 303 - planalto - Pitanga/PR - CEP 85200-000 **Telefone representante:** 42999765254
E-mail representante: bandatchebalanco@hotmail.com **Conta:** 1368-4 **Data de abertura:** _____
Banco: 237 - BRADESCO **Agência:** 6439- - PITANGA - Pitanga/PR

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	001	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DAS MUNICIPAIS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ. CARECTERISTICAS MINIMAS: EQUIPAMENTOS DE SOM: 04 CAIXAS GRAVES COM 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS CADA, 02 CAIXAS MÉDIO COM ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS MAIS TITÂNIO, 1.000 RMS DE POTÊNCIA, MESA ANALÓGICA, PROCESSADOR DE ÁUDIO DXB, MULTICABO DE 36 VIAS. EQUIPAMENTOS DE LUZ: 02 MUV, 04 CANHÃO PARES	36,00	UN	1.100,00	própria		1.100,00	39.600,00
002	002	CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL COM RITMO VOLTADO A MÚSICA GAUCHA, COM NO MINIMO 04 (QUATRO) HORAS DE DURAÇÃO. CARECTERISTICAS MINIMAS: DOS INSTRUMENTOS/MUSICOS UMA GAITA/SANFONA UM VIOLÃO/GUITARRA UM BAIXO UMA BATERIA TODOS OS INSTRUMENTOS DEVERÃO SER ACOMPANHADOS PELOS REPCTIVOS MUSICOS. DO SOM EQUIPAMENTOS DE SOM: 02 CAIXAS GRAVES COM 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS CADA, 02 CAIXAS MÉDIO COM ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS MAIS TITÂNIO, 1.000 RMS DE POTÊNCIA, MESA ANALÓGICA, PROCESSADOR DE ÁUDIO DXB.	12,00	UN	2.100,00	própria		2.100,00	25.200,00
003	003	SERVIÇO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS PMPO.	200,00	H	90,00	própria		90,00	18.000,00

17.742.045/0001-34
JOSE WILSON DE OLIVEIRA
 Rua: Bandeirantes 303 - Vila Planalto
 CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

PREÇO TOTAL DO LOTE : 82.800,00
TOTAL DA PROPOSTA : 82.800,00

Validade da proposta: 370 dias
 Prazo de entrega: 12 meses

Jose Wilson de Oliveira
 JOSE WILSON DE OLIVEIRA 66740215987
 CNPJ: 17.742.045/0001-34

Pregão 8/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 19.979.598/0001-30

Fornecedor: ORLEI LEMOS - ME

E-mail:

Endereço: R. SANTOS VICENTIM 141 - CENTRO - Campina do Simão/PR - CEP 85148-000

Telefone:

Fax:

Celular: 42999569861

Inscrição Estadual: ISENT0

Contador:

Telefone contador:

Representante: ORLEI LEMOS

CPF: 019.621.689-30

RG: 69260349

Endereço representante: R. SANTOS VICENTIN 141 - CENTRO - Campina do Simão/PR - CEP 85148-000

Telefone representante: 42999569861

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DAS MUNICIPAIS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ. CARECTERISTICAS MINIMAS: EQUIPAMENTOS DE SOM: 04 CAIXAS GRAVES COM 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS CADA, 02 CAIXAS MÉDIO COM ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS MAIS TITÂNIO, 1.000 RMS DE POTÊNCIA, MESA ANALÓGICA, PROCESSADOR DE ÁUDIO DXB, MULTICABO DE 36 VIAS. EQUIPAMENTOS DE LUZ: 02 MUV, 04 CANHÃO PARES	36,00	UN	1.100,00	CONEXÃO FANDANGUEIRA		900,00	32.400,00
002	CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL COM RITMO VOLTADO A MÚSICA GAUCHA, COM NO MINIMO 04 (QUATRO) HORAS DE DURAÇÃO. CARECTERISTICAS MINIMAS: DOS INSTRUMENTOS/MUSICOS UMA GAITA/SANFONA UM VIOLÃO/GUITARRA UM BAIXO UMA BATERIA TODOS OS INSTRUMENTOS DEVERÃO SER ACOMPANHADOS PELOS REPCTIVOS MUSICOS. DO SOM EQUIPAMENTOS DE SOM: 02 CAIXAS GRAVES COM 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS CADA, 02 CAIXAS MÉDIO COM ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS MAIS TITÂNIO, 1.000 RMS DE POTÊNCIA, MESA ANALÓGICA, PROCESSADOR DE ÁUDIO DXB.	12,00	UN	2.100,00	CONEXÃO FANDANGUIERA		2.000,00	24.000,00
003	SERVIÇO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS PMPO.	200,00	H	90,00	CONEXÃO FANDANGUEIRA		85,00	17.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 73.400,00

TOTAL DA PROPOSTA : 73.400,00

Validade da proposta: 370 dias

Prazo de entrega: 1 dia

Orlei Lemos

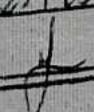
ORLEI LEMOS - ME
CNPJ: 19.979.598/0001-30

Orlei Lemos

CNPJ: 19.979.598/0001-30
Rua Santos Vicentin, 141
CEP: 85.148-000 Centro
Campina do Simão - PR

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-PMCS
ORLEI LEMOS - MEI
CNPJ: 19.979.598/0001-30

103

Recebido em 27/03/2019


PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1425908258

1425908258

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
 FUNDAÇÃO NACIONAL DE APLICAÇÃO DE EDUCAÇÃO

Nome: OLIVEIRA JOSÉ ROBERTO

CPF: 10101419-1

CPF: 073.634.529-97

PLACÃO: ORLANDO ATÍLIO ROBERTO

HELENA FERNANDES ROBERTO

Matrícula: 05525442202

VALIDADE: 09/03/2022

1ª APLICAÇÃO: 24/10/2012

Assinatura: *André José Bobbin*

Assinatura: *André José Bobbin*

Associação dos Portadores de Deficiência de Curitiba, PR

Associação de Deficientes de Curitiba

PARANA

08441520854
 78912300115

CONFIRME COM O ORIGINAL
 CANCELADO EM 26/03/2019

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



101

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO V

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 08/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícias)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019-PMCS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

CAMPINA DO SIMÃO, em 25 de MARÇO de 2019.

OLIVELTON JOSÉ BOELTER
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

77 409 151/0001-09
OLIVELTON JOSÉ BOELTER - ME
RUA FRANCISCO CAMILO, 730
SALA 02 - CENTRO
CEP 85148-000 CAMPINA DO SIMÃO - PR

* apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - 100

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO X

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa OLIVELTON JOSÉ BOELTER (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº 17409151000109 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 08/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

CAMPINA DO SIMÃO, 25 de MARÇO de 2019.

OLIVELTON JOSÉ BOELTER

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

17 409 151/0001-09

OLIVELTON JOSÉ BOELTER - ME

RUA FRANCISCO CAMILO, 730
SALA 02 - CENTRO

CEP 85148-000 CAMPINA DO SIMÃO - PR

* (apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão, no credenciamento).

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

O Empresário **OLIVELTON JOSE BOELTER - ME**, estabelecido(a) na RUA FRANCISCO CAMILO, 730 SALA 02, CENTRO, Campina do Simão - Paraná, CEP: 85148-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Campina do Simão - PR, 25/09/2015

OLIVELTON JOSE BOELTER
Titular

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2015 14:13 SOB Nº 20157317706.
PROTOCOLO: 157317706 DE 23/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157317706. NIRE: 41108001541.
OLIVELTON JOSE BOELTER

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




ASSINATURA DO TITULAR

Orlei Lemos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MODELO FOMRAN-ARGCS 1204

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.926.034-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/09/1993

NOME ORLEI LEMOS

IDENTIFICAÇÃO

AMBROSIO FRANCISCO LEMOS
JUDITE APARECIDA NOGUEIRA

NATURALIDADE GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO 15/01/1975

DOC. ORIGEM COMARCA=GUARAPUAVA/PR, CAMPINA/LIVRO
C.NASC 1712, LIVRO=43, FOLHA=52V

CPI

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Bel. Douglas Haqim*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MODELO FOMRAN-ARGCS

CONFERE COM O ORIGINAL
CARTEIRA DO SIMÃO 27/03/2019

[Handwritten scribble]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ORLEI LEMOS 01962168930

Nome do Empresário

ORLEI LEMOS

Nome Fantasia

CONEXAO FANDANGUEIRA

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
69260349	SESP	PR	019.621.689-30

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente	Data de Início da Situação
ATIVO	31/03/2014

Números de Registro

CNPJ	NIRE
19.979.598/0001-30	41-8-0233247-5

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85148-000	RUA SANTOS VICENTIN	141
Complemento	Bairro	
CASA	CENTRO	
Município	UF	
CAMPINA DO SIMAO	PR	
Ponto de Referência	PROXIMO A DELEGACIA DA POLICIA MILITAR	

Atividades

Data de Início de Atividades
31/03/2014

Código da Atividade Principal
77.29-2/02

Descrição da Atividade Principal

Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Código da Atividade Secundária**Descrição da Atividade Secundária**

1	47.42-3/00	Comércio varejista de material elétrico
2	47.53-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
3	43.21-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4	47.56-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

01/04/2014

Número do Recibo: ME68411475
Número do Identificador: 00001962168930

Data de Emissão:
01/04/2014

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME71704368
Número do Identificador: 19979598000130

Data de Emissão:
23/07/2014

CNPJ: 19.979.598/0001-30

ANEXO V

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Declaração

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019-PMCS, DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

Campina do Simão - PR, 27 de Março de 2019.



Orlei Lemos
Orlei Lemos - MEI

Orlei Lemos
CNPJ: 19.979.598/0001-30
Rua Santos Vicentin, 141
CEP: 85.148-000 Centro
Campina do Simão - PR



CNPJ: 19.979.598/0001-30

ANEXO X

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-PMCS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa ORLEI LEMOS – MEI, CNPJ Nº 19.979.598/0001-30 é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 08/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

Campina do Simão - PR, 27 de Março de 2019.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
DUARTE

Orlei Lemos
Orlei Lemos

Orlei Lemos
[Handwritten marks]

SERVIÇO DISTRIAL DE CAMPINA DO SIMÃO. Av. João Ferreira Neves nº2533, centro, CEP: 85.148-000. Campina do Simão, Comarca de Guarapuava-PR. Fone(42)36341010. Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de: ORLEI LEMOS.

Em Teste da verdade
Campina do Simão, 27 de março de 2019.

Reginaldo Ribeiro Lopes
Tabelião Designado



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME: **ADSON ALVES DE ASSIS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **9817689-6 SSP PR**

CPF: **066.770.589-99** DATA NASCIMENTO: **13/05/1989**

FILIAÇÃO: **JOAO ALVES DE ASSIS SOBRINHO**
BERNADETE GARDIN DE ASSIS

PERMISSAO: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **04126208948** VALIDADE: **19/12/2022** 1ª HABILITACAO: **25/06/2007**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1568167646

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1568167646

PARANA

65549925185
 PR9137341497

PARANA

CONFERE COM O ORIGINAL
 CADEIA DO SIMAO 28/03/2019

[Handwritten signature]

[Handwritten scribble]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]



Jose Wilson de oliveira 66740215987
CNPJ 17.742.045/0001-34

Rua bandeirantes 303, planalto pitanga PR cep 85200-000 fone 42 9 99765254

Município de Campina do Simão - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 08/2019-PMCS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, JOSE WILSON DE OLIVEIRA portado do RG n.º 50159590 e CPF n.º 667.402.158-87, administrador da empresa JOSE WILSON DE OLIVEIRA66740215987, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) EDSON ALVES DE ASSIS portador(a) da Carteira de Identidade RG n. 9.817.689-6, CPF n.º 066.770.589-99 a participar da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019-PMCS, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

Pitanga, 27 de março de 2019.

TAB. MESSIAS
PITANGA - PR.

Jose Wilson de oliveira

JOSE WILSON DE OLIVEIRA
RG 50159590
CPF 66740215987

[Handwritten signature]

[Handwritten scribbles]

17.742.045/0001-34
JOSE WILSON DE OLIVEIRA

Rua: Bandeirantes 303 - Vila Planalto
CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

Assinatura com firma reconhecida do representante legal da proponente

[Large handwritten scribble]

Selo EbeT9.67MIq.vFLTH-kxW39.Uk2T3
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de JOSE WILSON DE OLIVEIRA Dou fé
Pitanga, PR, 27 de março de 2019
Em Teste da Verdade
Carlos Henrique Parolo - Escrevente
Cod. Segurança: F7QH6CU00-61313E-86



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOSE WILSON DE OLIVEIRA 66740215987

Nome do Empresário

JOSE WILSON DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

BANDA TCHE BALANCO PROMOCOES E EVENTOS

Capital Social

60.000,00

Número Identidade

50159590

Orgão Emissor

sesp

UF Emissor

PR

CPF

667.402.159-87

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/03/2013

Números de Registro

CNPJ

17.742.045/0001-34

NIRE

41-8-0155038-0

Endereço Comercial

CEP

85200-000

Bairro

Planalto

Logradouro

RUA Bandeirantes

Município

PITANGA

Número

303

UF

PR

Complemento

CASA

Atividades

17.742.045/0001-34

JOSE WILSON DE OLIVEIRA

Rua Bandeirantes 303 - Vila Planalto

CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

Data de Início de Atividades

13/03/2013

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Animador(a) de festas independente

Cantor(a)/músico(a) independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Instrutor(a) de artes cênicas, independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Instrutor(a) de informática, independente

Instrutor(a) de música, independente

Locador(a) de instrumentos musicais, independente

Locador(a) de palcos, coberturas e

Atividades Secundárias (CNAE)

93.29-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

90.01-9/02 - Produção musical

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

85.92-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

85.99-6/03 - Treinamento em informática

85.92-9/03 - Ensino de música

77.29-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário,

outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente	exceto andaimes
Professor(a) particular, independente	85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente	73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Piscineiro(a) independente	81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME20745311

Número do Identificador
17742045000134

Data de Emissão
19/12/2018

17.742.045/0001-34

JOSE WILSON DE OLIVEIRA

Rua: Bandeirantes 303 - Vila Planalto
CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

(Handwritten signatures and scribbles)



Jose Wilson de oliveira 66740215987

CNPJ 17.742.045/0001-34

Rua bandeirantes 303, planalto pitanga PR cep 85200-000 fone 42 9 99765254

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 08/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícias)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019-PMCS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

Pitanga, 28 de março de 2019.

Jose Wilson de oliveira

JOSE WILSON DE OLIVEIRA
RG 50159590
CPF 66740215987

17.742.045/0001-34

JOSE WILSON DE OLIVEIRA

Rua: Bandeirantes 303 - Vila Planalto
CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

[Handwritten signatures]



Jose Wilson de oliveira 66740215987
CNPJ 17.742.045/0001-34

Rua bandeirantes 303, planalto pitanga PR cep 85200-000 fone 42 9 99765254

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa JOSE WILSON DE OLIVEIRA 66740215987 inscrita no CNPJ sob n.º: 17.742.045 0001-34 é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 08/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

Pitanga, 28 de março de 2019.

Jose Wilson de Oliveira

JOSE WILSON DE OLIVEIRA
RG 50159590
CPF 66740215987

17.742.045/0001-34

JOSE WILSON DE OLIVEIRA

Rua: Bandeirantes 303 - Vila Planalto
CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 8/2019**Ordem 1**

Protocolo: **434Q6W8T2019L35444P201903150816**
Data/Hora: **15/03/2019 - 08:16h**
Proponente: **LICINET**
CNPJ/CPF: **02.405.581/0001-77**
Endereço: **AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, CENTRO, CENTRO, CENTRO**
Número: **479**
Bairro: **CENTRO**
Telefone: **3125559946**
Cep: **30190-000**
Município: **ALEM PARAIBA/MG**
E-mail: **hannah@licinet.com.br**
[Visualizar Protocolo](#)
[Visualizar Arquivos](#)
[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 2

Protocolo: **434Q6W8T2019L20991P201903151358**
Data/Hora: **15/03/2019 - 13:58h**
Proponente: **BANXAP BANHEIROS MÓVEIS LTDA ME**
CNPJ/CPF: **07.341.479/0001-79**
Endereço: **AV SAO PEDRO, PRESIDENTE MEDICI**
Número: **770D**
Bairro: **PRESIDENTE MEDICI**
Telefone: **4935220033**
Cep: **89801-301**
Município: **CHAPECO/SC**
E-mail: **contato@banxap.com.br**
[Visualizar Protocolo](#)
[Visualizar Arquivos](#)
[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 3

Protocolo: **434Q6W8T2019L26115P201903151409**
Data/Hora: **15/03/2019 - 14:09h**
Proponente: **PFEFFER & MACHADO SEGURANÇA**
CNPJ/CPF: **078.754.039-01**
Endereço: **RUA ARTHUR BERNARDES, PALMITAL**
Número: **148**
Bairro: **PALMITAL**
Telefone: **4632244949**
Cep: **83206-110**
Município: **PARANAGUA/PR**
E-mail: **tiagojosekeler@hotmail.com**
[Visualizar Protocolo](#)
[Visualizar Arquivos](#)
[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 4

Protocolo: **434Q6W8T2019L17201P201903151630**
Data/Hora: **15/03/2019 - 16:30h**
Proponente: **JOSE WILSON DE OLIVEIRA**
CNPJ/CPF: **17.742.045/0001-34**
Endereço: **RUA BANDEIRANTES**
Número: **303**
Bairro: **PLANALTO**
Telefone: **00000000**
Cep: **85200-000**
Município: **PITANGA/PR**
E-mail: **edsonpiscinas@outlook.com.br**
[Visualizar Protocolo](#)
[Visualizar Arquivos](#)
[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 5

Protocolo: **434Q6W8T2019L39905P201903180856**
Data/Hora: **18/03/2019 - 08:56h**
Proponente: **OLIVELTON JOSE BOELTER**
CNPJ/CPF: **17.409.151/0001-09**
Endereço: **RUA FRANCISCO CAMILO**
Número: **730**
Bairro: **CENTRO**
Telefone: **42999536890**
Cep: **85148-000**
Município: **CAMPINA DO SIMAO/PR**
E-mail: **olivelton00@gmail.com**
[Visualizar Protocolo](#)
[Visualizar Arquivos](#)
[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 6

Protocolo: **434Q6W8T2019L22902P201903180957**
Data/Hora: **18/03/2019 - 09:57h**
Proponente: **ANDRE KOZAN**
CNPJ/CPF: **088.907.629-42**
Endereço: **PROFESSOR OMAR GONÇALVEZ MOTTA, 221**
Número: **221**
Bairro: **BOA VISTA**
Telefone: **41999922342**
Cep: **82650-110**
Município: **CURITIBA/PR**
E-mail: **andrekozan@hotmail.com**
[Visualizar Protocolo](#)
[Visualizar Arquivos](#)
[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 7

Protocolo: **434Q6W8T2019L18852P201903181425**
Data/Hora: **18/03/2019 - 14:25h**
Proponente: **LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES LTDA & CIA LTDA ME**
CNPJ/CPF: **05.507.713/0001-60**

Endereço: **AVENIDA JARDIM**

Número: **04**

Bairro: **CONTORNO**

Telefone: **04232393544**

Cep: **84060-140**

Município: **PONTA GROSSA/PR**

E-mail: **juliana.europa2019@outlook.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 8

Protocolo: **434Q6W8T2019L19919P201903181515**

Data/Hora: **18/03/2019 - 15:15h**

Proponente: **ANGELSOM INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA EPP**

CNPJ/CPF: **01.426.883/0001-69**

Endereço: **RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 7260**

Número: **7260**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **4291428785**

Cep: **85010-000**

Município: **GUARAPUAVA/PR**

E-mail: **gilberto@angelsom.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 9

Protocolo: **434Q6W8T2019L98243P201903191506**

Data/Hora: **19/03/2019 - 15:06h**

Proponente: **JOSE WILSON DE OLIVEIRA**

CNPJ/CPF: **667.402.159-87**

Endereço: **RUA BANDEIRANTES**

Número: **303**

Bairro: **PLANALTO**

Telefone: **42 9 99765254**

Cep: **85200-000**

Município: **PITANGA/PR**

E-mail: **bandatchebalanco@hotmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 10

Protocolo: **434Q6W8T2019L96071P201903211443**

Data/Hora: **21/03/2019 - 14:43h**

Proponente: **SOL EQUIPAMENTOS**

CNPJ/CPF: **75.997.858/0001-71**

Endereço: **RUA INACIO KARPINSKI**

Número: **565**

Bairro: **BONSUCESSO**

Telefone: **4236241313**

Cep: **85045-000**Município: **GUARAPUAVA/PR**E-mail: **solequipamentos21@gmail.com**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)

084

Ordem 11Protocolo: **434Q6W8T2019L40119P201903211524**Data/Hora: **21/03/2019 - 15:24h**Proponente: **DENISE NEVES DA SILVA EIRELI - ME**CNPJ/CPF: **15.072.268/0001-06**Endereço: **RUA AURELIANO MARTINS DE ANDRADE**Número: **38**Bairro: **MONTE ALEGRE**Telefone: **3532313674**Cep: **37410-009**Município: **TRES CORACOES/MG**E-mail: **denisesilvasga@gmail.com**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 12Protocolo: **434Q6W8T2019L12635P201903221122**Data/Hora: **22/03/2019 - 11:22h**Proponente: **OLIVELTON JOSÉ BOELTER**CNPJ/CPF: **17.409.151/0001-09**Endereço: **RUA FRANCISCO CAMILO**Número: **730**Bairro: **CENTRO**Telefone: **42999536890**Cep: **85148-000**Município: **CAMPINA DO SIMAO/PR**E-mail: **olivelton00@gmail.com**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 13Protocolo: **434Q6W8T2019L45158P201903221755**Data/Hora: **22/03/2019 - 17:55h**Proponente: **LINCOLN FURTADO**CNPJ/CPF: **16.993.356/0001-03**Endereço: **RUA NORUEGA**Número: **78**Bairro: **CENTRO**Telefone: **43996125807**Cep: **86182-000**Município: **CAMBE/PR**E-mail: **fal.eventos@hotmail.com**[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)

083

Ordem 14Protocolo: **434Q6W8T2019L62034P201903250857**Data/Hora: **25/03/2019 - 08:57h**Proponente: **JOSE WILSON**CNPJ/CPF: **17.742.045/0001-34**Endereço: **RUA BANDEIRANTES**Número: **303**Bairro: **PLANALTO**Telefone: **42 999765254**Cep: **85200-000**Município: **PITANGA/PR**E-mail: **bandatchebalanco@hotmail.com**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 15Protocolo: **434Q6W8T2019L12698P201903251148**Data/Hora: **25/03/2019 - 11:48h**Proponente: **RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS**CNPJ/CPF: **26.529.632/0001-30**Endereço: **RUA MANOEL DE MACEDO**Número: **226**Bairro: **ZONA 07**Telefone: **4430264614**Cep: **87020-240**Município: **MARINGA/PR**E-mail: **contato@circoteatrosemlona.com.br**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 16Protocolo: **434Q6W8T2019L62046P201903270827**Data/Hora: **27/03/2019 - 08:27h**Proponente: **ORLEI LEMOS**CNPJ/CPF: **19.979.598/0001-30**Endereço: **RUA SANTOS VICENTIN**Número: **141**Bairro: **CENTRO**Telefone: **42999569861**Cep: **85148-000**Município: **CAMPINA DO SIMAO/PR**E-mail: **jefersonman@hotmail.com**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 17

Protocolo: **434Q6W8T2019L16607P201903271159**

Data/Hora: **27/03/2019 - 11:59h**

Proponente: **LUCIANA DA CINHA FRANCA**

CNPJ/CPF: **28.028.780/0001-05**

Endereço: **RUA PADRE JOÃO DA VEIGA COUTINHO**

Número: **370**

Bairro: **CIDADE JARDIM**

Telefone: **30580085**

Cep: **83035-090**

Município: **SAO JOSE DOS PINHAIS/PR**

E-mail: **eventosbetoramos@gmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 18

Protocolo: **434Q6W8T2019L62963P201903271448**

Data/Hora: **27/03/2019 - 14:48h**

Proponente: **VIA SOM BRASIL**

CNPJ/CPF: **04.473.887/0001-96**

Endereço: **RUA SEQUÓIA**

Número: **96**

Bairro: **JD. PINHEIROS**

Telefone: **4491052667**

Cep: **87043-636**

Município: **MARINGA/PR**

E-mail: **somdobodi@hotmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 19

Protocolo: **434Q6W8T2019L63978P201903271850**

Data/Hora: **27/03/2019 - 18:50h**

Proponente: **JOSE WILSON**

CNPJ/CPF: **667.402.159-87**

Endereço: **ASDASDSF**

Número: **2342**

Bairro: **23423423**

Telefone: **234234234234234**

Cep: **23234-234**

Município: **ANAHY/PR**

E-mail: **sadasdfsd@gmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019-PMCS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela PORTARIA n.º 04/2018 e 57/2017, Composta pelos senhores:

Pregoeiro – Marcio Vasiak;

Equipe de Apoio – Heber Luiz Scarpim.

Data de Emissão: 13 DE MARÇO DE 2019.

Data de abertura: 28 DE MARÇO DE 2019.

Horário: 09:00 HORAS.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º **01.611.489/0001-09**, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a a participar, da Licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial, sistema registro de preços tipo menor preço, **Por Item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014 e demais leis complementares e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a sala de licitação **até as 09:00 (nove horas) do dia 28 de março de 2019, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação, sob pena de desclassificação e protocolados no setor de licitações.**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).

1.2. Os itens listados no Anexo n.º I, **não necessariamente serão adquiridos/contratados em sua totalidade**. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

1.2.2. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo n.º I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.2.3. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo n.º I.

1.2.4. O Município de Campina do Simão não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame. (Art. 11 da Lei Federal n.º 10.520/02 e Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93).

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Campina do Simão, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame e o Município de Campina do Simão será o gestor da Ata de Registro.

2.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 00 080
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

- 2.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
- 2.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Órgão Gerenciador.
- 2.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal do Campina do Simão para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 2.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 2.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 2.11. Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.12. Homologado o resultado deste Pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 2.13. O prazo para que as **licitantes classificadas** compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município do Campina do Simão.
- 2.14. É facultado ao Município Do Campina do Simão, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 2.15. Publicada na Imprensa Oficial do Município, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 2.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
- 2.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 2.18. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 2.19. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.20. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.21. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.22. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.23. O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:**
- 2.3.1. O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 2.3.2. O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 2.4. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, quando:**



2.4.1. O **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

2.4.2. O **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

2.4.3. Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificados;

2.4.4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.4.5. O **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.5. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Campina do Simão fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

2.6. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, **não obrigatório**, e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.2. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

3.3. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

3.3.1. **Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:**

3.3.1.1 Sejam empregados da Prefeitura Municipal;

3.3.1.2 Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;

3.3.1.3 Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;

b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;

c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;

d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão (**meia hora antes do certame**) ou já autenticados por cartório competente;



4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III), deverá ter reconhecida em cartório, à assinatura do representante legal.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; **neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.** Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.**

4.8. A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

4.9. **JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO:**

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);

OBS: A não apresentação do documento da alínea "a" implicará no direito do credenciado dar lance oral.

4.10. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.**

4.11. A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

4.12. **No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração com assinatura, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.**

4.12.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

4.12.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 08/2019-PMCS

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 08/2019-PMCS

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.



6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem quem se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, *se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;*

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total POR ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

6.6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.9. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6.11. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.12. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).**

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor POR ITEM;**

7.4. Lido os preços, ao pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, ao pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, ao pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, 00 076
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. Ao pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7.1. Devido haver vários lotes não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do pregoeiro decidir na sessão os limites POR ITEM.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, ao pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate (Art. 47 da Lei Federal Complementar 123/2006).

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 da Lei Federal Complementar 123/2006).

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.17.3. O intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

7.18. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar 123/2006).

7.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.18.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

a). Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

b). O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c). No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob



pena de preclusão.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

8.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Se a empresa participante apresentar as alíneas **A ao D** no credenciamento fica desobrigada a apresentação dentro do **Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação)**.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.

c) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012.

8.2.3. - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

a.1) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

a.2) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).

a.3) Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea "a") não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar, **dentro do envelope de documentação**, declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as



informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

d) Declaração que não possuem parentesco com empregados, cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração (conforme modelo anexo IX);

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666-93.

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, Inciso 1º da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações).

8.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração com assinatura, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.

8.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.5.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas e **NÃO SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES VIA E-MAIL.**

9.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo hábil e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, caberá ao pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao Município de Campina do Simão, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

12.2. O fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, deverá comparecer no prazo Máximo de dois dias úteis no Departamento de Licitações, endereço supra mencionado, para a assinar a Ata de Registro de Preços. (Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.2.1. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Campina do Simão poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação (Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e junto a Justiça do Trabalho – CNDT.

13.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13.4. Caso a proponente decida enviar a Nota Fiscal por e-mail, fica obrigada o envio através do endereço eletrônico do departamento de contabilidade, contabilidade@campinadosimao.pr.gov.br, caso contrário o município não se responsabiliza por problemas relacionados ao envio da nota fiscal.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇOS

14.1. Os produtos/serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

14.1.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados na Secretaria requisitante, para conferência e aceitação.

14.2. A Secretaria de Administração – Departamento de Compras será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.3. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

14.4. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.5. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, 00 072
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. DAS SANÇÕES

15.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

15.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora.

15.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

15.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Campina do Simão, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

15.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

15.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.

16.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Município.

16.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.

16.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

16.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.

16.6. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

16.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.

16.8. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.

16.9. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.

16.10. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado (**no prazo Máximo de cinco dias uteis**), esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a



perfeita fruição dos mesmos.

16.11. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.

16.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

16.13. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.

16.14. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da prefeitura municipal, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.15. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou que constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

17.1. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;

17.2. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços/fornecimento;

17.3. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;

17.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

17.5. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução dos serviços/fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros (Art. 67, Lei Federal 8.666/93):

18.2. Solicitar a execução dos serviços mencionados;

18.3. Supervisionar a execução dos serviços/fornecimento, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

18.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

18.5. Solicitar à contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

18.6. Acompanhar os serviços executados, entrega de produtos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

18.7. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.

18.8. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

18.9. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Município, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

18.10. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento observarão se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

18.11. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

18.12. Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto aceito pelo Município para representá-la sempre que for necessário.

19. PRAZOS



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - 070
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

19.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato/ata de registro.

20. REVISÃO

20.1. O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

20.2. Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

21. DOS SERVIÇOS

21.1. O objeto ora licitado deverá ser **PRESTADO** conforme determinação da Secretaria requisitante, e devera ser prestado de **IMEDIATO**, conforme ordem de serviço.

21.2. Os serviços deveram ser prestados no local estipulado pela secretaria requisitante.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

22.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 – DEFINIÇÃO:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

22.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



1.00 089

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	300	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	390	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	480	04.001.04.123.0003.2006	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	610	05.001.12.361.0004.2011	107	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	640	05.001.12.361.0004.2012	114	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	710	05.001.12.361.0004.2013	102	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	860	05.001.12.361.0004.2014	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	870	05.001.12.361.0004.2014	103	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	880	05.001.12.361.0004.2014	104	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1080	05.002.13.392.0004.2020	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1110	05.002.27.812.0004.2021	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1220	06.001.10.301.0006.2024	494	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1290	06.001.10.301.0006.2025	494	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1370	06.001.10.301.0006.2028	498	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1420	06.001.10.301.0006.2030	495	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1530	06.001.10.301.0006.2031	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1540	06.001.10.301.0006.2031	303	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1630	06.001.10.304.0006.2032	494	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1670	06.001.10.304.0006.2033	497	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1696	07.003.08.243.0007.2064	802	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1710	07.002.08.244.0007.2035	790	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1830	07.002.08.244.0007.2037	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1880	07.002.08.244.0007.2038	767	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1920	07.002.08.244.0007.2039	744	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1960	07.002.08.244.0007.2040	717	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2000	07.002.08.244.0007.2041	759	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2040	07.003.08.243.0007.2042	794	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2130	07.003.08.243.0007.2043	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2190	07.003.08.243.0007.2044	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2230	07.004.08.241.0007.2045	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2340	08.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2500	09.001.15.451.0008.2049	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2510	09.001.15.451.0008.2049	504	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2520	09.001.15.451.0008.2049	507	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2530	09.001.15.451.0008.2049	510	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2540	09.001.15.451.0008.2049	512	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO

23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

23.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

23.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

23.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, ao pregoeiro e a equipe de apoio.

23.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

23.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

23.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº.



8.666/93.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

23.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

23.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII – Minuta de contrato;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração De Não Existência De Outros Cartórios Distribuidores;
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração De Não Parentesco;
- j) ANEXO X - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Campina do Simão, 13 de março de 2019.


Emilio Ademiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - 087
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 08/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

1. DICRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para o registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de realização de eventos artísticos, caracterizado por show/baile, locação e instalação de som e som para propaganda volante, para dar atendimento aos eventos desta municipalidade.

1.1.1. A planilha abaixo apresenta todos os itens com suas respectivas quantidades estimados e valores máximos:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	14421	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ. CARECTERISTICAS MINIMAS: EQUIPAMENTOS DE SOM: 04 CAIXAS GRAVES COM 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS CADA, 02 CAIXAS MÉDIO COM ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS MAIS TITÂNIO, 1.000 RMS DE POTÊNCIA, MESA ANALÓGICA, PROCESSADOR DE ÁUDIO DXB, MULTICABO DE 36 VIAS. EQUIPAMENTOS DE LUZ: 02 MUV, 04 CANHÃO PARES	36,00	UN	1.100,00	39.600,00
2	14422	CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL COM RITMO VOLTADO A MÚSICA TRADICIONAL GAUCHA, COM NO MINIMO 04 (QUATRO) HORAS DE DURAÇÃO. CARECTERISTICAS MINIMAS: DOS INSTRUMENTOS/MUSICOS UMA GAITA/SANFONA UM VIOLÃO/GUITARRA UM BAIXO UMA BATERIA TODOS OS INSTRUMENTOS DEVERÃO SER ACOMPANHADOS PELOS REPECTIVOS MUSICOS. DO SOM EQUIPAMENTOS DE SOM: 02 CAIXAS GRAVES COM 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS CADA, 02 CAIXAS MÉDIO COM ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS MAIS TITÂNIO, 1.000 RMS DE POTÊNCIA, MESA ANALÓGICA, PROCESSADOR DE ÁUDIO DXB.	12,00	UN	2.100,00	25.200,00
3	14423	SERVIÇO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS PMPO.	200,00	H	90,00	18.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						82.800,00

1.1.2. O valor máximo total é de **R\$ 82.800,00** (oitenta e dois mil e oitocentos reais).

1.2. O julgamento será menor valor **Por Item**.

1.2.1. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

1.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquele que não for aceito pela administração.

1.5. Os serviços a serem prestados terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita, não sendo permitida substituição por outro.

2. DO SERVIÇO

2.1. O objeto ora licitado deverá ser **PRESTADO** conforme determinação da Secretaria requisitante, e devera ser prestado de **IMEDIATO**, conforme ordem de serviço.

2.2 A empresa vencedora devera prestar o serviço no local estipulado pela secretaria requisitante, onde os custos com a prestação dos serviços ficam por conta da contratada.

3. DO SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE

3.1 A secretaria requisitante será responsável pela elaboração do texto para gravação da mensagem de divulgação, e posterior envio a empresa contratada.

3.2 Disponibilizar serviço de gravação dos anúncios a serem vinculados, de acordo com exigências da secretaria



solicitante.

3.3 Em até 24 (vinte e quatro) horas após a disponibilização do texto, a gravação deverá ser entregue na secretaria requisitante. Caso a gravação não seja aprovada, a contratada deverá apresentar outra, também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com as alterações propostas por esta Secretaria.

3.4 Após a aprovação final, a secretaria requisitante informará o dia para início da divulgação, assim como o período e locais que deverão ser percorridos.

3.5 Disponibilizar veículo equipado com sistema de som com no mínimo 3.000w (três mil watts) de potência.

3.6 Disponibilizar 01 (um) ou mais veículos simultaneamente, quando necessário, nas mesmas condições do item anterior para atender a locais distintos com disponibilidade de percorrer vias públicas em dias e horários estabelecidos pela secretaria solicitante, inclusive em finais de semana;

3.7 Disponibilizar veículo de "reposição" nas mesmas condições em caso de pane mecânica ou elétrica, a fim da continuidade e perfeita execução dos serviços;

3.8 Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços, bem como arcar com todos os custos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços

3. DA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM

4.1 A Contratada deverá colocar à disposição, no local do evento, equipe técnica devidamente uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento do evento, se assim for necessário;

4.2 As Estruturas deverão seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT;

4.3 As Estruturas deverão estar prontas e devidamente instaladas no local determinado para realização do evento, conforme data/horário determinado pela secretaria requisitante.

4.4 A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos pela Contratante.

4.5 Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas neste Termo de Referência, podendo ser oferecidos materiais similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os materiais cotados, como: marca, modelo, potência e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;

4.6 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos.

4.7 A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Termo de Referência;

4.8 A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe.

4.9 A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.

4.10 A Contratada fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

4.11 A Contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos no Contrato, não se obrigando a **CONTRATANTE** a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

4.12 A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da **CONTRATANTE**, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

4.13 A Contratada providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.

4.14 A Contratada indicará o responsável técnico pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE**, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

4.15 A **CONTRATANTE** esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela Contratada, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

4.16 Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários e locais supracitados, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão-de-obra, taxas e outras que por ventura venham a incidir na referida execução.

4.17 A Contratada deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer



indenização ou ressarcimento.

4.18 A Contratada será responsável pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade à fiscalização efetuada pela **CONTRATANTE**.

4.19 A Contratada responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.

4.20 A Contratada responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores.

4.21 Todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado, conforme normas técnicas da ABNT.

4.22 A Contratada é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da contratante e da própria Contratada.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

5.1 - Prestar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

5.2 – Prestar o serviço especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

5.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

5.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do serviço que não atenda ao especificado.

5.5 – Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.7 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação do serviço, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados.

5.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de prestação de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela prestação a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

5.11 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.12 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de prestação, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

5.13 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições

Campina do Simão, 13 de março de 2019.


Emílio Altamiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - 00 084
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO II

Proposta de Preços

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 08/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROPOSTA DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO (www.equiplano.com.br/) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e dá mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto, **SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (PROPOSTA.ESL) E SUA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl (Ex. Pregão Presencial nº 08/2019.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.



ANEXO III

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 08/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, CPF n.º _____ a participar da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura com firma reconhecida
do representante legal da proponente

- anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
- Apresentar fora dos envelopes.



ANEXO IV

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 08/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

**Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

ANEXO V

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 08/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícias)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019-PMCS**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão.**



ANEXO VI

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 08/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ().

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
XX-2018

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 08/2019-PMCS

Aos xx dias do mês de xx do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, à Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: XX, com sede na Rua xx, xx, xx xx, CEP xx e inscrita no CNPJ sob n.º. xx, representado pelo Sr.º. xx, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. xx PR e CPF/MF sob o n.º xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2019-PMCS**, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme descrito abaixo:

xx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

Sub-cláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão.

Sub-cláusula primeira: O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Sub-cláusula segunda: Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Sub-cláusula terceira: Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todos os serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser **prestado de imediato**, após a solicitação, na Secretaria requisitante ou o departamento de compras e executar no local estipulado pela administração e devera ser entregue em tempo hábil.

Subcláusula Primeira - Não serão aceito serviços fora das normas técnicas.

Subcláusula Segunda - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos serviços com as respectivas quantidades e marcas ofertadas na proposta de preços.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrente estiverem prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os serviços deverão ser prestado e posterior enviar Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

Sub-cláusula Primeira: A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

Sub-cláusula Segunda: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Sub-cláusula Primeira: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Sub-cláusula Segunda: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Terceira: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e
- convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Quarta: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Sub-cláusula Primeira: Compete ao órgão gerenciador:

- Administrar a presente Ata;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Sub-cláusula Segunda: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- Requisitar a prestação de serviços, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade do serviço solicitado.
- Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- Efetuar o pagamento referente à prestação dos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Sub-cláusula Terceira: Compete a detentora:

- Executar os serviços durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As prestações de serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

057

Compras da Prefeitura Municipal.

Sub-cláusula Primeira: A emissão das autorizações de prestação de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019-PMCS e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

Campina do Simão,

de

de 2019.

Emílio Altamiro Lazzaretti,
Gestor da Ata

xx

Detentora da Ata

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - 20 056

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º: _____ Tel.
n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____ acima qualificada e abaixo assinada
declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO X

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 08/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** (apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão, no credenciamento).*



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019-PMCS

SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ Cep. _____
Município _____, _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2019-PMCS**, com data de emissão em 13 de março de 2019 e com abertura prevista para o dia **28 de março de 2019**, às **09:00 (nove horas)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **28 DE MARÇO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 13 de março de 2019.


Emilio Ademiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

Art. 09º - Assegurar a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos, no conjunto dos eleitos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS no 453/2012 e na Lei no 8.142/1990:

I – 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;

II – 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde;

III – 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 10º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 11º - As despesas com a organização e realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde ocorreram por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde, que dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 12 de março de 2019

EMILIO ALTEMIRO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Marcio Mayer

Código Identificador:147BCDE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 08/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00 horas do dia 28 DE MARÇO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 13 de março de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:F6669CAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 09/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019-PMCS

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **14:00 horas do dia 28 DE MARÇO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 13 de março de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:5C39FBD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº
01/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº
01/2019

O valor do item a seguir relacionado, da Dispensa n.º 01/2019, passam a vigorar com os seguintes valores, a partir da data 20.02.2019: item 01(um) Gasolina Comum passa a ser de R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) por litro.

Campo do Tenente, em 20 de fevereiro de 2019.

PAULO RENATO QUEGE

Presidente

Publicado por:

Paulo Renato Quege

Código Identificador:F4411754

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº
01/2019

O valor do item a seguir relacionado, da Dispensa n.º 01/2019, passam a vigorar com os seguintes valores, a partir da data 08.03.2019: item 01(um) Gasolina Comum passa a ser de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) por litro.

Campo do Tenente, em 08 de março de 2019.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	8/2018
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0600110301100120213390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	41.600,00
Data de Lançamento do Edital	07/03/2018
Data da Abertura das Propostas	21/03/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4090359988 ([Logout](#))



029

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial**, que tem por objeto **A EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme relação contida no anexo I do Edital, mediante Pregão, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

PREGOEIRO NOMEADO PELA PORTARIA Nº 57/2017:
PREGOEIRO: Marcio Vasiak.

EQUIPE DE APOIO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 04/2018:

PRESIDENTE: Anderson Scheller
MEMBROS: Neuza Bortolanza; Jungles Aurélio Marcondes, Vilso Fogaça e Heber Luiz Scarpim.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Campina do Simão - Pr, 12 de março de 2019.


Emilio Altamiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Portaria nº. 04, de 01 de Fevereiro de 2018.

Nomeia os Membros da
Comissão Permanente de
Licitação Exercício 2018.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação **Exercício 2018** do Município de Campina do Simão:

I - Membros Titulares

Presidente: Anderson Scheller

Membro: Jungles Aurelio Marcondes

Membro: Neuza Aparecida Nascimento Bortolanza

II - Membros Suplentes:

Heber Luiz Scarpim

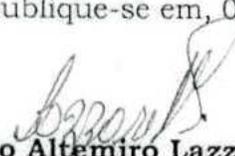
Vilso Fogaça

Art. 2º Os Membros da Comissão Permanente de Licitação estão autorizados a autenticar todos os documentos referentes ao Processo Licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se em, 01 de Fevereiro de 2018.




Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Portaria Nº 57 de 16 de Fevereiro de 2017.

Súmula: Designa **Marcio Vasiak**, para atuar como Pregoeiro no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Pr.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Marcio Vasiak** portador do CPF/MF nº 040. 903. 599-88, para atuar como Pregoeiro em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 29 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 16 de Fevereiro de 2017.

Emilio Altamiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 21, 02, 2017

ORGÃO OFICIAL
EDIÇÃO Nº 1197

MURAL

ADMINISTRAÇÃO

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Fase interna da Licitação sob Modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a realização futura e eventual de eventos artísticos, caracterizado por show/baile, locação e instalação de som e som para anúncios volantes, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Finanças, Educação, Assistência Social, Obras e Agricultura do Município de Campina do Simão, conforme descrição contida no Edital, Anexo I.

Vem a apreciação dessa Assessoria Jurídica a análise do presente Edital de Licitação, que tem por finalidade levar ao conhecimento público a abertura do presente certame, nos moldes do art. 40 e seguintes da Lei 8.666/93.

É relevante dizer que o Edital vincula a Administração e os proponentes, sendo essencial que seja elaborado a fim de que não gere prejuízos para as partes.

Assim para sua elaboração o administrador deve se atentar para o art. 40 e seus incisos, o qual determina expressamente os elementos essenciais para sua validade.

Logo, da leitura do supramencionado dispositivo legal e do Edital em questão, vê-se que não há qualquer irregularidade nem omissão, o que proporciona uma convocação igualitária, sem direcionamento a algum particular, exceto algumas pequenas alterações em pontos os quais foram marcados na própria minuta.

Vê-se em análise ao Termo de Referência, que constam a relação dos produtos, divididos em 03 lotes, de acordo com a natureza de cada espécie de produto.

Também houve a previsão do prazo e local da realização das entregas dos serviços e produtos.

Além da obediência às exigências genéricas previstas no texto da lei, houve menção das indicações peculiares à contratação em questão, oferecendo

 1

exclusividade para a participação de micros e pequenas empresas e EPP conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2.006 e nº 147/2.014 e suas alterações.

Com relação à publicidade, é importante dizer que não há necessidade que se publique na imprensa oficial o seu inteiro teor, bastando à notícia de abertura da licitação. Neste aspecto observo devem ser realizadas todas as publicações necessárias ao caso em análise, ou seja, publicação no Diário Oficial do Município, bem como no Mural de Licitações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exceto as publicações no portal da transparência do município que devem conter além da notícia da abertura, ainda a integralidade do edital e do contrato.

Também a minuta da ata foi elaborada em atenção aos requisitos legais, vinculando as partes às obrigações assumidas pelo certame.

Por todo exposto, diante da observância pela entidade dos requisitos legais para a confecção do Edital em estudo, opina essa Assessoria Jurídica pela autorização da continuidade do presente processo, atendendo-se a opinião acima, se assim entender Vossa Excelência.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Campina do Simão, 12 de março de 2.019.


Carlos José Sebreński
OAB/PR 27.644



024

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO

Campina do Simão - Pr, 11 de março de 2019.

De: **Marcio Vasiak**
Departamento de Licitação

Para: **Carlos José Sebrenski**
Departamento Jurídico
OAB-PR 27.644

Assunto: Análise jurídica de Minuta de Edital (EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.)

Solicito a vossa excelência a análise jurídica da minuta de edital de licitação e contrato/ata para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,


Marcio Vasiak
Pregoeiro Oficial
Portaria 57/2017



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 043
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE JURÍDICA
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela PORTARIA n.º 04/2018 e 57/2017, Composta pelos senhores:

Pregoeiro – Marcio Vasiak;

Equipe de Apoio – Heber Luiz Scarpim.

Data de Emissão:

Data de abertura:

Horário:

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º **01.611.489/0001-09**, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a a participar, da Licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial, sistema registro de preços tipo menor preço, **Por Item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014 e demais leis complementares e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a sala de licitação até as () do dia de 2019, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação, sob pena de desclassificação e protocolados no setor de licitações.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).

1.2. Os itens listados no Anexo n.º I, **não necessariamente serão adquiridos/contratados em sua totalidade**. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

1.2.2. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo n.º I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.2.3. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo n.º I.

1.2.4. O Município de Campina do Simão não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame. (Art. 11 da Lei Federal n.º 10.520/02 e Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93).

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Campina do Simão, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame e o Município de Campina do Simão será o gestor da Ata de Registro.

2.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

2.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Órgão Gerenciador.

2.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Campina do Simão para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

2.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

2.11. Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.12. Homologado o resultado deste Pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

2.13. O prazo para que as **licitantes classificadas** compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Campina do Simão.

2.14. É facultado ao Município de Campina do Simão, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

2.15. Publicada na Imprensa Oficial do Município, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

2.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

2.18. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.19. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.20. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.21. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.22. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.23. O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.3. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

2.3.1. O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

2.3.2. O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

2.4. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, quando:



- 2.4.1.** O **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 2.4.2.** O **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- 2.4.3.** Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificados;
- 2.4.4.** Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 2.4.5.** O **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 2.5.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Campina do Simão fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.
- 2.6.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, **não obrigatório**, e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.2. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

3.3. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

3.3.1. Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:

3.3.1.1 Sejam empregados da Prefeitura Municipal;

3.3.1.2 Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;

3.3.1.3 Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão (**meia hora antes do certame**) ou já autenticados por cartório competente;



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - 040

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III), deverá ter reconhecida em cartório, à assinatura do representante legal.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; **neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.** Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

4.9. JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);

OBS: A não apresentação do documento da alínea "a" implicará no direito do credenciado dar lance oral.

4.10. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.11. A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

4.12. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração com assinatura, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.

4.12.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

4.12.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.



6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem quem se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, *se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;*

6.2.2. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total POR ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

6.6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.9. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6.11. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.12. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor POR ITEM;**

7.4. Lido os preços, ao pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, ao pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, ao pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. Ao pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7.1. Devido haver vários lotes não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do pregoeiro decidir na sessão os limites POR ITEM.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, ao pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate (Art. 47 da Lei Federal Complementar 123/2006).

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 da Lei Federal Complementar 123/2006).

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.17.3. O intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

7.18. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar 123/2006).

7.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.18.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

a). Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

b). O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c). No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob



pena de preclusão.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

8.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Se a empresa participante apresentar as alíneas **A ao D** no credenciamento fica desobrigada a apresentação dentro do **Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação)**.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.

c) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012.

8.2.3. - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

a.1) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

a.2) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).

a.3) Se a certidão tratada no subitem anterior (Alínea “a”) não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar, **dentro do envelope de documentação**, declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

d) Declaração que não possuem parentesco com empregados, cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração (conforme modelo anexo IX);

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666-93.

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, Inciso 1º da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações).

8.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração com assinatura, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.

8.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.5.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas e **NÃO SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES VIA E-MAIL.**

9.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo hábil e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, caberá ao pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao **Município de Campina do Simão**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

12.2. O fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, deverá comparecer no prazo Máximo de dois dias úteis no Departamento de Licitações, endereço supra mencionado, para a assinar a Ata de Registro de Preços. (Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.2.1. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **Prefeitura Municipal de Campina do Simão** poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação (Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e junto a Justiça do Trabalho – CNDT.

13.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13.4. Caso a proponente decida enviar a Nota Fiscal por e-mail, fica obrigada o envio através do endereço eletrônico do departamento de contabilidade, contabilidade@campinadosimao.pr.gov.br, caso contrário o município não se responsabiliza por problemas relacionados ao envio da nota fiscal.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇOS

14.1. Os produtos/serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

14.1.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados na Secretaria requisitante, para conferência e aceitação.

14.2. A **Secretaria de Administração – Departamento de Compras** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.3. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

14.4. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.5. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no



prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. DAS SANÇÕES

15.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

15.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora.

15.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

15.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Campina do Simão, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

15.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

15.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.

16.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Município.

16.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.

16.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

16.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.

16.6. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

16.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.

16.8. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.

16.9. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.

16.10. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado (**no prazo Máximo de cinco dias úteis**), esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a



perfeita fruição dos mesmos.

16.11. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.

16.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

16.13. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.

16.14. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da prefeitura municipal, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.15. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou que constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

17.1. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;

17.2. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços/fornecimento;

17.3. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;

17.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

17.5. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução dos serviços/fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros (Art. 67, Lei Federal 8.666/93):

18.2. Solicitar a execução dos serviços mencionados;

18.3. Supervisionar a execução dos serviços/fornecimento, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

18.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

18.5. Solicitar à contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

18.6. Acompanhar os serviços executados, entrega de produtos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

18.7. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.

18.8. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

18.9. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Município, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

18.10. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento observarão se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

18.11. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

18.12. Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto aceito pelo Município para representá-la sempre que for necessário.

19. PRAZOS



19.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato/ata de registro.

20. REVISÃO

20.1. O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

20.2. Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

21. DOS SERVIÇOS

21.1. O objeto ora licitado deverá ser **PRESTADO** conforme determinação da Secretaria requisitante, e devera ser prestado de **IMEDIATO**, conforme ordem de serviço.

21.2. Os serviços deveram ser prestados no local estipulado pela secretaria requisitante.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

22.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 – DEFINIÇÃO:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

22.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



031

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	300	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	390	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	480	04.001.04.123.0003.2006	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	610	05.001.12.361.0004.2011	107	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	640	05.001.12.361.0004.2012	114	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	710	05.001.12.361.0004.2013	102	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	860	05.001.12.361.0004.2014	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	870	05.001.12.361.0004.2014	103	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	880	05.001.12.361.0004.2014	104	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1080	05.002.13.392.0004.2020	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1110	05.002.27.812.0004.2021	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1220	06.001.10.301.0006.2024	494	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1290	06.001.10.301.0006.2025	494	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1370	06.001.10.301.0006.2028	498	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1420	06.001.10.301.0006.2030	495	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1530	06.001.10.301.0006.2031	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1540	06.001.10.301.0006.2031	303	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1630	06.001.10.304.0006.2032	494	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1670	06.001.10.304.0006.2033	497	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1696	07.003.08.243.0007.2064	802	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1710	07.002.08.244.0007.2035	790	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1830	07.002.08.244.0007.2037	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1880	07.002.08.244.0007.2038	767	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1920	07.002.08.244.0007.2039	744	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1960	07.002.08.244.0007.2040	717	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2000	07.002.08.244.0007.2041	759	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2040	07.003.08.243.0007.2042	794	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2130	07.003.08.243.0007.2043	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2190	07.003.08.243.0007.2044	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2230	07.004.08.241.0007.2045	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2340	08.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2500	09.001.15.451.0008.2049	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2510	09.001.15.451.0008.2049	504	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2520	09.001.15.451.0008.2049	507	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2530	09.001.15.451.0008.2049	510	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2540	09.001.15.451.0008.2049	512	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO

23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

23.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

23.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

23.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, ao pregoeiro e a equipe de apoio.

23.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

23.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

23.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº.



8.666/93.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

23.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

23.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Minuta de contrato;
- h) ANEXO VIII - Modelo de Declaração De Não Existência De Outros Cartórios Distribuidores;
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração De Não Parentesco;
- j) ANEXO X - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Campina do Simão, de de 2019.


Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

1. DICRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para o registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de realização de eventos artísticos, caracterizado por show/baile, locação e instalação de som e som para propaganda volante, para dar atendimento aos eventos desta municipalidade.

1.1.1. A planilha abaixo apresenta todos os itens com suas respectivas quantidades estimados e valores máximos:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	14421	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTOS DE SOM: 04 CAIXAS GRAVES COM 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS CADA, 02 CAIXAS MÉDIO COM ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS MAIS TITÂNIO, 1.000 RMS DE POTÊNCIA, MESA ANALÓGICA, PROCESSADOR DE ÁUDIO DXB, MULTICABO DE 36 VIAS. EQUIPAMENTOS DE LUZ: 02 MUV, 04 CANHÃO PARES	36,00	UN	1.100,00	39.600,00
2	14422	CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL COM RITMO VOLTADO A MÚSICA TRADICIONAL GAUCHA, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) HORAS DE DURAÇÃO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DOS INSTRUMENTOS/MUSICOS UMA GAITA/SANFONA UM VIOLÃO/GUITARRA UM BAIXO UMA BATERIA TODOS OS INSTRUMENTOS DEVERÃO SER ACOMPANHADOS PELOS REPECTIVOS MUSICOS. DO SOM EQUIPAMENTOS DE SOM: 02 CAIXAS GRAVES COM 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS CADA, 02 CAIXAS MÉDIO COM ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS MAIS TITÂNIO, 1.000 RMS DE POTÊNCIA, MESA ANALÓGICA, PROCESSADOR DE ÁUDIO DXB.	12,00	UN	2.100,00	25.200,00
3	14423	SERVIÇO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS PMPO.	200,00	H	90,00	18.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						82.800,00

1.1.2. O valor máximo total é de **R\$ 82.800,00** (oitenta e dois mil e oitocentos reais).

1.2. O julgamento será menor valor **Por Item**.

1.2.1. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

1.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquele que não for aceito pela administração.

1.5. Os serviços a serem prestados terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita, não sendo permitida substituição por outro.

2. DO SERVIÇO

2.1. O objeto ora licitado deverá ser **PRESTADO** conforme determinação da Secretaria requisitante, e devera ser prestado de **IMEDIATO**, conforme ordem de serviço.

2.2 A empresa vencedora devera prestar o serviço no local estipulado pela secretaria requisitante, onde os custos com a prestação dos serviços ficam por conta da contratada.

3. DO SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE

3.1 A secretaria requisitante será responsável pela elaboração do texto para gravação da mensagem de divulgação, e posterior envio a empresa contratada.

3.2 Disponibilizar serviço de gravação dos anúncios a serem vinculados, de acordo com exigências da secretaria



solicitante.

3.3 Em até 24 (vinte e quatro) horas após a disponibilização do texto, a gravação deverá ser entregue na secretaria requisitante. Caso a gravação não seja aprovada, a contratada deverá apresentar outra, também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com as alterações propostas por esta Secretaria.

3.4 Após a aprovação final, a secretaria requisitante informará o dia para início da divulgação, assim como o período e locais que deverão ser percorridos.

3.5 Disponibilizar veículo equipado com sistema de som com no mínimo 3.000w (três mil watts) de potência.

3.6 Disponibilizar 01 (um) ou mais veículos simultaneamente, quando necessário, nas mesmas condições do item anterior para atender a locais distintos com disponibilidade de percorrer vias públicas em dias e horários estabelecidos pela secretaria solicitante, inclusive em finais de semana;

3.7 Disponibilizar veículo de "reposição" nas mesmas condições em caso de pane mecânica ou elétrica, a fim da continuidade e perfeita execução dos serviços;

3.8 Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços, bem como arcar com todos os custos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços

3. DA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM

4.1 A Contratada deverá colocar à disposição, no local do evento, equipe técnica devidamente uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento do evento, se assim for necessário;

4.2 As Estruturas deverão seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT;

4.3 As Estruturas deverão estar prontas e devidamente instaladas no local determinado para realização do evento, conforme data/horário determinado pela secretaria requisitante.

4.4 A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos pela Contratante.

4.5 Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas neste Termo de Referência, podendo ser oferecidos materiais similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os materiais cotados, como: marca, modelo, potência e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;

4.6 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos.

4.7 A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Termo de Referência;

4.8 A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe.

4.9 A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.

4.10 A Contratada fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

4.11 A Contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos no Contrato, não se obrigando a **CONTRATANTE** a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

4.12 A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da **CONTRATANTE**, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

4.13 A Contratada providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.

4.14 A Contratada indicará o responsável técnico pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE**, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

4.15 A **CONTRATANTE** esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela Contratada, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

4.16 Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários e locais supracitados, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão-de-obra, taxas e outras que por ventura venham a incidir na referida execução.

4.17 A Contratada deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

indenização ou ressarcimento.

4.18 A Contratada será responsável pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade à fiscalização efetuada pela **CONTRATANTE**.

4.19 A Contratada responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.

4.20 A Contratada responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores.

4.21 Todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado, conforme normas técnicas da ABNT.

4.22 A Contratada é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da contratante e da própria Contratada.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

5.1 - Prestar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

5.2 – Prestar o serviço especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

5.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

5.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do serviço que não atenda ao especificado.

5.5 – Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.7 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação do serviço, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados.

5.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de prestação de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela prestação a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

5.11 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.12 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de prestação, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

5.13 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições

Campina do Simão, de de 2019.


Emílio Altamiro Lazzafetti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - 026
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO II

Proposta de Preços

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROPOSTA DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO (www.equiplano.com.br/) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e da mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto, **SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (PROPOSTA.ESL) E SUA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl (Ex. Pregão Presencial nº XX/2019.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.



ANEXO III

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, CPF n.º _____ a participar da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura com firma reconhecida
do representante legal da proponente

- anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
- Apresentar fora dos envelopes.



ANEXO IV

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO V

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícias)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2019-PMCS**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão.**



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - 022

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO VI

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ().

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
XX-2018

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº XX/2019-PMCS

Aos xx dias do mês de xx do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019-PMCS foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, à Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

DETENTORA DA ATA: XX, com sede na Rua xx, xx, xx xx, CEP xx e inscrita no CNPJ sob n.º. xx, representado pelo Sr.ª. xx, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. xx PR e CPF/MF sob o n.º xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2019-PMCS, cujo objeto é a EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme descrito abaixo:

xx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

Sub-cláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão.

Sub-cláusula primeira: O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Sub-cláusula segunda: Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Sub-cláusula terceira: Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todos os serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser **prestado de imediato**, após a solicitação, na Secretaria requisitante ou o departamento de compras e executar no local estipulado pela administração e devera ser entregue em tempo hábil.

Subcláusula Primeira - Não serão aceito serviços fora das normas técnicas.

Subcláusula Segunda - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos serviços com as respectivas quantidades e marcas ofertadas na proposta de preços.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrente estiverem prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os serviços deverão ser prestado e posterior enviar Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

Sub-cláusula Primeira: A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

Sub-cláusula Segunda: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Sub-cláusula Primeira: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Sub-cláusula Segunda: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Terceira: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e
- convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Quarta: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Sub-cláusula Primeira: Compete ao órgão gerenciador:

- Administrar a presente Ata;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Sub-cláusula Segunda: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- Requisitar a prestação de serviços, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade do serviço solicitado.
- Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- Efetuar o pagamento referente à prestação dos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Sub-cláusula Terceira: Compete a detentora:

- Executar os serviços durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As prestações de serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

019

Compras da Prefeitura Municipal.

Sub-cláusula Primeira: A emissão das autorizações de prestação de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019-PMCS** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.



Emilio Ademir Lazzaretti,
Gestor da Ata

Campina do Simão,

de

de 2019.

XX
Detentora da Ata

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º: _____ Tel.
n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____ acima qualificada e abaixo assinada
declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de
Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no
processo licitatório em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - 017

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

ANEXO X

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº XX/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** (apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão, no credenciamento).*



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, 015
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMCS

SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proponente: _____

CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____

Endereço: _____

Fone: _____ Cep. _____

Município _____, _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n.º XX/2019-PMCS, com data de emissão em _____ de _____ de 2019 e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 2019, às (_____), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Fase interna da Licitação sob Modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização de eventos artísticos caracterizados por show/baile, locação e instalação de som para anúncios a fim de dar atendimento aos eventos das Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Educação, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente, Obras e de Saúde do Município de Campina do Simão

Vem a apreciação dessa Assessoria Jurídica a análise do presente processo administrativo, que deverá ser sob a modalidade Pregão do Tipo Presencial e de preferência pelo Sistema de Registro de Preços, cujo valor estimado da compra pela menor das cotações é de R\$ 82.800,00, como se observa no termo de referência de preços contido nos autos, sob nº 017/2019.

É função do emissor do parecer somente proceder à análise formal do procedimento, não se atendo a necessidade ou conveniência da contratação. Veja-se que o procedimento está instruído pelo Memorando 14/2019, Requisição Preliminar Anexo I, e Justificativa do Senhor Secretário responsável pela secretaria requisitória.

O departamento de contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às obrigações decorrentes da presente compra, conforme Memorando nº 013/2019. Orçamentos para formação de preços foram realizadas.

Pois bem, a licitação dar-se-á sob a modalidade Pregão do tipo Presencial e deverá obedecer ao disposto na lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e seus Decretos nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 e nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 7.893/2013 visando à economia e agilidade do processo.

Por oportuno, cumpre tecer algumas considerações sobre tal modalidade e suas vantagens.



Pregão é uma das modalidades de licitação pública, atualmente disciplinada pela Lei nº. 10.520/02, destinada à contratação de bens ou de serviços comuns, cujo julgamento das propostas antecede a fase de habilitação, admitindo que os licitantes renovem as suas propostas iniciais.

O procedimento de modalidade pregão distingue-se dos demais procedimentos das outras modalidades de licitação, apresentando vantagens flagrantes.

A primeira vantagem é que o pregão independe do valor estimado do futuro contrato, tal quais as modalidades concorrência, tomada de preços e convite.

Estas modalidades são adotadas, via de regra, de acordo com valores pré-estabelecidos, o que freqüentemente causa transtornos à Administração.

Por exemplo, não é raro que a Administração adote dada modalidade, estimando que os valores propostos não ultrapassem os valores limites dela, e, ao cabo do julgamento, os valores ofertados foram além do previsto, frustrando o processo licitatório.

Também não é raro que se planeje, durante o exercício orçamentário, consumir certa quantidade de um bem, o que possibilita a adoção, por exemplo, da modalidade convite e, posteriormente, sente-se necessidade de aumentar os quantitativos acima dos 25% admitidos em lei, o que força a realização de uma nova licitação.

Nesses casos, somando-se os valores do primeiro com o do segundo contrato, costuma ocorrer que se ultrapasse o limite da modalidade adotada inicialmente, no exemplo, o convite, desenhando situação cujo efeito pode redundar em acusação de fracionamento da licitação, a teor do prescrito no § 5º do artigo 23 da Lei nº. 8.666/93.

A modalidade pregão sepulta tais contratemplos, já que ela, como afirmado, não depende do valor estimado do futuro contrato, mas sim da natureza do bem licitado, que precisa ser qualificado como bem e serviço comum.



Por consequência, é possível que, durante o mesmo exercício orçamentário, façam-se várias licitações sob a modalidade pregão, para o mesmo objeto, sem se preocupar minimamente com os valores dos contratos.

Outra vantagem manifesta da modalidade pregão reside na agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações. E essa agilidade ocorre, sobretudo, em tributo à inversão das fases do processo licitatório, tal qual dispostas na Lei nº. 8.666/93.

Nela, antes de analisar as propostas, analisam-se os documentos de habilitação, isto é, se os licitantes são ou não aptos para cumprirem o objeto licitado.

Outro ponto favorável ao pregão relaciona-se à economicidade, haja vista que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços. E isso ocorre porque a fase de julgamento no pregão é dividida em duas etapas.

De pronto, abrem-se todas as propostas escritas, que são postas em ordem de acordo com os preços ofertados.

Depois disso, os licitantes, consoante critérios definidos em lei, são convidados a oferecerem novas propostas, dando-se oportunidade para que cada um deles cubra o preço oferecido pelos outros, até que se alcance o menor preço, sendo evidente que essa realmente sistemática de julgamento fomenta a redução de preços, o que, realmente, vem acontecendo na prática.

O pregão também atrai elogios porque ele minimiza a possibilidade de litígios, porquanto os licitantes dispõem de apenas uma oportunidade para interporem recursos administrativos, que ocorre logo após a decisão do pregoeiro sobre a habilitação.

Além disso, para interporem o recurso, devem estar presentes à sessão do pregão e manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Ainda no pregão, a Administração não precisa publicar as decisões na imprensa oficial para, então, abrir a contagem dos prazos para a interposição dos recursos.

Os licitantes, presentes a sessão, é quem devem manifestar-se. Essa medida é extremamente salutar, porque não há sentido em atrasar a conclusão da licitação, que, na sistemática da Lei nº. 8.666/93, permanece suspensa, em regra, por 5 (cinco) dias úteis, a fim de aguardar a manifestação dos licitantes.

No pregão, repitam-se, os licitantes, para interponem os recursos, precisam estar presentes na sessão e manifestarem-se imediatamente.

Soma-se a isso que os licitantes devem declinar, já na própria sessão, os motivos dos respectivos recursos.

Desta sorte, aos licitantes é vedado manifestar a intenção de recorrer somente para garantir-lhes a disponibilidade do prazo, porquanto lhes é obrigatório apresentar os motivos dos futuros recursos.

E, por dedução lógica, os licitantes não podem, posteriormente, apresentar recursos com motivos estranhos aos declarados na sessão. Se o fizerem, os recursos não devem ser conhecidos.

Obviamente, o licitante não precisa tecer detalhes de seu recurso, o que será feito, posteriormente, mediante a apresentação das razões por escrito. Contudo, terá que, na mais tênue hipótese, delinear seus fundamentos.

Enfim, retomando ao caso concreto, opina essa Assessoria pela realização do presente Pregão. É o parecer, salvo melhor entendimento.

Campina do Simão, 08 de março de 2019.


Carlos José Sebreński
OAB/PR 27.644



MEMORANDO: 013/2019 – Contabilidade Campina do Simão, 06 de março de 2019.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao ofício expedido pelo Senhor Prefeito Municipal informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes da contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de realização de eventos artísticos caracterizado por show/baile, locação e instalação de som para propaganda volante para dar atendimento aos eventos desta municipalidade**, sendo que o empenho, liquidação e posterior pagamento no valor aproximado de R\$ 82.800,00 será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento

Código da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Conta Despesa: 300
Conta Despesa: 390

Órgão: 04 – Secretaria de Finanças

Código da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Conta Despesa: 480

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Código da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Conta Despesa: 610
Conta Despesa: 640
Conta Despesa: 710
Conta Despesa: 860
Conta Despesa: 870
Conta Despesa: 880
Conta Despesa: 1080
Conta Despesa: 1110

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Código da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Conta Despesa: 1220
Conta Despesa: 1290
Conta Despesa: 1370
Conta Despesa: 1420
Conta Despesa: 1530
Conta Despesa: 1540
Conta Despesa: 1630
Conta Despesa: 1670



Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Código da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Conta Despesa: 1696

Conta Despesa: 1710

Conta Despesa: 1830

Conta Despesa: 1880

Conta Despesa: 1920

Conta Despesa: 1960

Conta Despesa: 2000

Conta Despesa: 2040

Conta Despesa: 2130

Conta Despesa: 2190

Conta Despesa: 2230

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura

Código da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Conta Despesa: 2340

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Código da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Conta Despesa: 2500

Conta Despesa: 2510

Conta Despesa: 2520

Conta Despesa: 2530

Conta Despesa: 2540

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Código da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Conta Despesa: 2500

Conta Despesa: 2510

Conta Despesa: 2520

Conta Despesa: 2530

Conta Despesa: 2540

JULIANO MEXKO

Departamento de Contabilidade



008

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO COMPRAS

Campina Do Simão-Pr, 06 de março de 2019.

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:

Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE.

Senhor prefeito, conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração, onde o mesmo solicita a **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE**, informo a vossa senhoria o valor da solicitação:

SOLICITAÇÃO Nº 17 - ADMINISTRAÇÃO

R\$ 82.800,00

Cordialmente,

DEPARTAMENTO DE COMPRAS





Município de Campina do Simão

Solicitação 17/2019

Termo de Referência

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emite em	Quantidade de itens
17	Contratação de Serviço	3	06/03/2019	3

Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
7612-1	FRANCISO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR	0/2019		

Local	
Código	Nome
3	Secretaria de Administração

Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		CONFORME PRESTAÇÃO DE		

Entrega		Prazo		
Local		Prazo		
CONFORME REQUISIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO		1 Dias		

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE

Justificativa:
 Justifica-se a contratação, já que nossas secretarias desenvolvem varias atividades em suas pastas, como eventos com produtores rurais, professores, alunos e também com seus pais, campanhas de vacinação e demais atividades inerentes à população campinense. Ambas as secretarias, necessitam da contratação acima descrita, seja na divulgação de algum evento, campanha relacionada à sua pasta, assim como no incentivo a nossa cultura tradicionalista e aos grupos musicais de nosso município.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014421	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ. CARECTERICAS MINIMAS: EQUIPAMENTOS DE SOM: 04 CAIXAS GRAVES COM 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS CADA, 02 CAIXAS MÉDIO COM ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS MAIS TITÂNIO, 1.000 RMS DE POTÊNCIA, MESA ANALÓGICA, PROCESSADOR DE ÁUDIO DXB, MULTICABO DE 36 VIAS. EQUIPAMENTOS DE LUZ: 02 MUV, 04 CANHÃO PARES	UN	36,00	1.100,00	39.600,00
014422	CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL COM RITMO VOLTADO A MÚSICA TRADICIONAL GAUCHA, COM NO MINIMO 04 (QUATRO) HORAS DE DURAÇÃO. CARECTERICAS MINIMAS: DOS INSTRUMENTOS/MUSICOS UMA GAITA/SANFONA UM VIOLÃO/GUITARRA UM BAIXO UMA BATERIA TODOS OS INSTRUMENTOS DEVERÃO SER ACOMPANHADOS PELOS REPCTIVOS MUSICOS. DO SOM EQUIPAMENTOS DE SOM: 02 CAIXAS GRAVES COM 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS CADA, 02 CAIXAS MÉDIO COM ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS MAIS TITÂNIO, 1.000 RMS DE POTÊNCIA, MESA ANALÓGICA, PROCESSADOR DE ÁUDIO DXB.	UN	12,00	2.100,00	25.200,00
014423	SERVIÇO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS PMPO.	H	200,00	90,00	18.000,00
TOTAL					82.800,00
TOTAL GERAL					82.800,00



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

006

MEMORANDO 2019-PMCS

Campina Do Simão-Pr, 06 de março de 2019.

DE: **Emílio Altemiro Lazzaretti**
PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando, para **futura e eventual prestação de serviços de realização de eventos artísticos, caracterizado por show/baile, locação e instalação de som e som para propaganda volante, para dar atendimento aos eventos desta municipalidade**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à elaboração e pesquisa de preço estimado para a contratação, pelo setor de compras;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 5- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima;

Cordialmente,

Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL



MUNÍCIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

Memorando: 14/2019

Campina do Simão, 01 de março de 2019.

Ao: Ao Prefeito municipal – **Emilio Altemiro Lazzaretti**

Recebido em 01/03/2019

Assunto: Solicitação de abertura de Abertura Processo Licitatório.

Solicito a Vossa Excelência a autorização par a Abertura de **Processo licitatório** para contratação de Empresa especializada em realização de eventos artísticos, caracterizado por show/baile, locação e instalação de som, e som para propaganda volante, conforme quantidades de descrição abaixo relacionadas para dar atendimento aos eventos de todas as secretarias desta municipalidade.

Justificativa: A presente solicitação se justifica face ao cronograma e calendário de eventos e datas comemorativas de todas as secretárias municipais, necessitando assim dos serviços acima descritos, desta forma, a prestação de serviços públicos no que compete a todas as secretarias desta municipalidade.

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONTA DESPESA: 230
FONTE DESPESA: 000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONTA DESPESA: 370
FONTE DESPESA: 000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00

Atenciosamente,

Francisco Rogério T. Aguiar
Secretário de Administração

Anexo I

Requisição Preliminar

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	<p>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ.</p> <p>CARECTERISTICAS MINIMAS:</p> <p>EQUIPAMENTOS DE SOM: 04 CAIXAS GRAVES COM 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS CADA, 02 CAIXAS MÉDIO COM ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS MAIS TITÂNIO, 1.000 RMS DE POTÊNCIA, MESA ANALÓGICA, PROCESSADOR DE ÁUDIO DXB, MULTICABO DE 36 VIAS. EQUIPAMENTOS DE LUZ: 02 MUV, 04 CANHÃO PARES .</p>	36	UN
2	<p>CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL COM RITMO VOLTADO A MÚSICA TRADICIONAL GAÚCHO COM NO MINIMO 04 (QUATRO) HORAS DE DURAÇÃO.</p> <p>CARECTERISTICAS MINIMAS:</p> <p>DOS INSTRUMENTOS/MUSICOS</p> <p>UMA GAITA/SANFONA</p> <p>UM VIOLÃO/GUITARRA</p> <p>UM BAIXO</p> <p>UMA BATERIA</p> <p>TODOS OS INSTRUMENTOS DEVERÃO SER ACOMPANHADOS PELOS REPCTIVOS MUSICOS.</p> <p>DO SOM</p> <p>EQUIPAMENTOS DE SOM: 02 CAIXAS GRAVES COM 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS CADA, 02 CAIXAS MÉDIO COM ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS MAIS TITÂNIO, 1.000 RMS DE POTÊNCIA, MESA ANALÓGICA, PROCESSADOR DE ÁUDIO DXB.</p>	12	UN
3	<p>SERVIÇO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS PMPO.</p>	200	HORA

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

EMPRESA: OLIVELTON JOSÉ BOELTER

CNPJ: 17 409 151/0001-09 CONTATO: (42) 9 9953 6890

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO CAMILO 730

DATA DO ORÇAMENTO: 08/02/2019

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 dias

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ. CARECTERISTICAS MINIMAS: EQUIPAMENTOS DE SOM: 04 CAIXAS GRAVES COM 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS CADA, 02 CAIXAS MÉDIO COM ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS MAIS TITÂNIO, 1.000 RMS DE POTÊNCIA, MESA ANALÓGICA, PROCESSADOR DE ÁUDIO DXB, MULTICABO DE 36 VIAS. EQUIPAMENTOS DE LUZ: 02 MUV, 04 CANHÃO PARES	1	UN	1200,00
2	CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL COM RITMO VOLTADO A MÚSICA TRADICIONAL GAÚCHO COM NO MINIMO 04 (QUATRO) HORAS DE DURAÇÃO. CARECTERISTICAS MINIMAS: DOS INSTRUMENTOS/MUSICOS UMA GAITA/SANFONA UM VIOLÃO/GUITARRA UM BAIXO UMA BATERIA TODOS OS INSTRUMENTOS DEVERÃO SER ACOMPANHADOS PELOS REPCTIVOS MUSICOS. DO SOM EQUIPAMENTOS DE SOM: 02 CAIXAS GRAVES COM.01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS CADA, 02 CAIXAS MÉDIO COM ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS MAIS TITÂNIO, 1.000 RMS DE POTÊNCIA, MESA ANALÓGICA, PROCESSADOR DE ÁUDIO DXB.	1	UN	250,00
3	SERVIÇO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS PMPO.	1	HORA	90,00


Assinatura do Responsável
Pela empresa

17 409 151/0001-09

OLIVELTON JOSÉ BOELTER - ME

RUA FRANCISCO CAMILO, 730
SALA 02 - CENTRO

CEP 85148-000 CAMPINA DO SIMÃO - PR

carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

002

CNPJ: 01.611.489/0001-09**Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

EMPRESA: EDSON RIBAS COELHOCNPJ: 11.442.707.0001/74 CONTATO: 42.36341292ENDEREÇO: AV. JOÃO FERREIRA NEVES 3140DATA DO ORÇAMENTO: 12/02/2019VALIDADE DO ORÇAMENTO: 100 DIAS

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ. CARECTERISTICAS MINIMAS: EQUIPAMENTOS DE SOM: 04 CAIXAS GRAVES COM 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS CADA, 02 CAIXAS MÉDIO COM ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS MAIS TITÂNIO, 1.000 RMS DE POTÊNCIA, MESA ANALÓGICA, PROCESSADOR DE ÁUDIO DXB, MULTICABO DE 36 VIAS. EQUIPAMENTOS DE LUZ: 02 MUV, 04 CANHÃO PARES	1	UN	1.145,00
2	CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL COM RITMO VOLTADO A MÚSICA TRADICIONAL GAÚCHO COM NO MINIMO 04 (QUATRO) HORAS DE DURAÇÃO. CARECTERISTICAS MINIMAS: DOS INSTRUMENTOS/MUSICOS UMA GAITA/SANFONA UM VIOLÃO/GUITARRA UM BAIXO UMA BATERIA TODOS OS INSTRUMENTOS DEVERÃO SER ACOMPANHADOS PELOS REPCTIVOS MUSICOS. DO SOM EQUIPAMENTOS DE SOM: 02 CAIXAS GRAVES COM 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS CADA, 02 CAIXAS MÉDIO COM ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS MAIS TITÂNIO, 1.000 RMS DE POTÊNCIA, MESA ANALÓGICA, PROCESSADOR DE ÁUDIO DXB.	1	UN	2.145,00
3	SERVIÇO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS PMPO.	1	HORA	150,00


Assinatura do Responsável
Pela empresa



carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

001

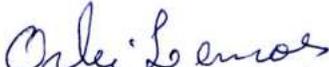
CNPJ: 01.611.489/0001-09Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

EMPRESA: Orlei Lemos 019621689-30CNPJ: 19.979.598/0001-30 CONTATO: 999.56.98.61ENDEREÇO: Rua Santos vicentim 141DATA DO ORÇAMENTO: 11/02/2019VALIDADE DO ORÇAMENTO: 100 dias

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ. CARECTERISTICAS MINIMAS: EQUIPAMENTOS DE SOM: 04 CAIXAS GRAVES COM 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS CADA, 02 CAIXAS MÉDIO COM ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS MAIS TITÂNIO, 1.000 RMS DE POTÊNCIA, MESA ANALÓGICA, PROCESSADOR DE ÁUDIO DXB, MULTICABO DE 36 VIAS. EQUIPAMENTOS DE LUZ: 02 MUV, 04 CANHÃO PARES	1	UN	1.600,00
2	CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL COM RITMO VOLTADO A MÚSICA TRADICIONAL GAÚCHO COM NO MINIMO 04 (QUATRO) HORAS DE DURAÇÃO. CARECTERISTICAS MINIMAS: DOS INSTRUMENTOS/MUSICOS UMA GAITA/SANFONA UM VIOLÃO/GUITARRA UM BAIXO UMA BATERIA TODOS OS INSTRUMENTOS DEVERÃO SER ACOMPANHADOS PELOS REPECTIVOS MUSICOS. DO SOM EQUIPAMENTOS DE SOM: 02 CAIXAS GRAVES COM 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS CADA, 02 CAIXAS MÉDIO COM ALTO FALANTE DE 12 POLEGADAS MAIS TITÂNIO, 1.000 RMS DE POTÊNCIA, MESA ANALÓGICA, PROCESSADOR DE ÁUDIO DXB.	1	UN	2.000,00
3	SERVIÇO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS PMPO.	1	HORA	100,00


Assinatura do Responsável
Pela empresa

Orlei Lemos
CNPJ: 19.979.598/0001-30
Rua Santos Vicentim, 141
CEP: 85.148-000 Centro
Campina do Simão - PR

carimbo do CNPJ